ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 168 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1965

SENADO FEDERAL Subsecretaria do Arquivo

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de novembro de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais

1.º Ao Projeto de Lei nº 1 857-C 60 na Câmara e nº 153/64 no Senado, que dispõe sôbre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara, pela Lei nº 3 752, de 14 de abril de 1960 (*veto parcial, em fase de votação*);

2º. Ao Projeto de Lei nº 3 291-C/61 na Câmara e nº .261/64 no Senado, que dispõe sôbre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências (*veto parcial*);

3º. Ao Projeto d Lei nº 288-B/63 na Câmara e nº 233/64, no Senado, que equipara os atletas profissionais autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social (*veto total*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
		Primeiro veto
1	1º	Art. 1º (totalidade);
2	1º	Art. 3º (totalidade);
3	1º	Parágrafo único do art. 5º (totalidade);
4	1º	Arts. 6º e 7º (totalidade).
		Segundo veto
5	2º	Do art. 3º as palavras: "independente de contrôle financeiro de qualquer anunciante ou veículo de divulgação";
6	2º	Do art. 9º as palavras: "ou nas Inspetorias Regionais nos Estados e Territórios";
7	2º	Do § 1º do art. 10 as palavras: "no Departamento Nacional do Trabalho ou nas Inspetorias Regionais nos Estados e Territórios";
8	2º	Do art. 15 a palavra "suas" antes da palavra "Delegacias";
9	2º	Do art. 15 as palavras "ou Inspetorias";
10	2º	Do art. 16, parágrafo único, as palavras finais: "com efeito suspensivo para o Ministro do Trabalho e Previdência Social";
11	2º	Art. 18 (totalidade);
12	2º	Art. 19 (totalidade);
		Terceiro veto
13	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de novembro de 1965

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais

1º. Ao Projeto de Lei nº 7, de 1966 (C. N.), que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos (*veto parcial*);

2º Ao Projeto de Lei nº 2.704-B/61 na Câmara e nº 38/63 no Senado, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos (*veto total*);

3º. Ao Projeto de Lei nº 3 078-B/65 na Câmara e nº 199/65 no Senado, que estabelece princípios, condições e critérios básicos para as promoções dos oficiais da Marinha do Brasil (*veto parcial*);

4º. Ao Projeto de Lei nº 3 139-C/65 na Câmara e nº 237/65 no Senado, que dispõe sôbre a prorrogação do prazo do pagamento de débitos ou dívidas bancárias, fiscais e de previdência social, das pessoas físicas ou jurídicas prejudicadas pelas enchentes ou nevadas verificadas no ano de 1965, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo e dá outras providências (*veto total*);

5º. Ao Projeto de Lei nº 941-B 63 na Câmara e nº 22/64 no Senado, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (*veto total*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
		Primeiro veto
1	1º	Do art. 2º as palavras: "acrescido da metade da taxa prevista para a inflação nos doze meses subseqüentes;"
2	1º	Parágrafo 2º do art. 2º (totalidade);
3	1º	Alínea "b" do art. 5º (totalidade);
4	1º	Da alínea "c" do art. 5º, as palavras: "salvo nos casos de prévio aumento de taxas ou de subvenção ou auxílio especial para pagamento da majoração";
5	1º	Do § 1º do art. 6º as palavras: "por maioria absoluta dos seus membros".
		Segundo veto
6	2º	Totalidade do projeto.
		Terceiro veto
7	3º	No inciso "II" da alínea "j" do art. 24 as palavras: "ou agregado nos têrmos do art. 184, § 4º, da Constituição Federal".
		Quarto veto
8	4º	Totalidade do projeto.
		Quinto veto
9	5º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

EM 18 de novembro de 1965, às 21 horas

ORDEM DO DIA

1. Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1965, (C. N.), *de iniciativa do Sr. Presidente da República*, que dispõe sôbre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e dá outras providências.

2. Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1965 (C. N.), *de iniciativa do Sr. Presidente da República*, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o crédito especial de Cr$ 3.170.703.600, para atender ao pagamento das pessoas com a desapropriação do acervo dos bens pertencentes à ORQUIMA — Indústrias Químicas Reunidas S. A., situados na capital do Estado de São Paulo, e destinados à industrialização da monazita, ambliogenita e zirconita.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 25 do corrente, às 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 3 125-B/65 na Câmara e nº 201/65, no Senado, que institucionaliza o crédito rural.

Senado Federal 9 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Convocação de sessões conjuntas

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem, em sessões conjuntas nos dias 16 e 17 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação de vetos presidenciais.

Outrossim, para melhor ordenação dos vetos a serem objeto de deliberação nas sessões anteriormente marcadas, para elas e para as neste ato convocadas, as Ordens do Dia constantes da relação anexa.

Senado Federal, em 3 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS DE 9 A 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Dia 16 de novembro, às 21 horas e 30 minutos:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 281-64 no Senado, que dispõe sôbre o exercício da profissão de publicitario e de agenciador de propaganda e dá outras providências;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 288-B/63 na Câmara e nº 233/64 no Senado, que equipara os atletas profissionais autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

Dia 17 de novembro, às 21 horas e 30 minutos:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7/65 (C.N.), que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.704-B/61 na Câmara e nº 38/63 no Senado, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.078-B-65 na Câmara e nº 159-65 no Senado, que estabelece principios, condições e critérios básicos para as promoções dos Oficiais da Marinha do Brasil;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.139-C/65 na Camara e nº 237/65 no Senado, que dispõe sôbre a prorrogação de prazo de pagamento de débitos ou dividas bancárias, fiscais e da Previdência Social, das pessoas físicas ou jurídicas prejudicadas pelas enchentes ou nevadas verificadas no ano de 1965, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo e dá outras providências.

O Presidente do Senado Federal, atendendo à necessidade de dar outra destinação às sessões conjuntas convocadas para os dias 26 e 27 do corrente mês, resolve transferir os vetos presidenciais que nelas deveriam ser objeto de deliberação para as sessões de 3, 4 e 11 de novembro do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos de acôrdo com a discriminação abaixo:

Dia 11 de novembro:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 926-E-56 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de corretor de seguros;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do impôsto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.363-B-64 na Câmara e número 279-64 no Senado, que dispõe sôbre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais.

Senado Federal, em 20 de outubro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos têrmos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 1965

Prorroga por um ano a licença concedida a Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar Legislativo, PL-8, da Secretaria do Senado Federal.

Art. único. E' prorrogada, por um ano, a licença concedida pela Resolução nº 52, de 1964, que pôs à disposição do C.A.D.E., sem vencimentos, nos têrmos do artigo 300, item I, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal, o Auxiliar Legislativo, PL-8, Luiz Renato Vieira da Fonseca.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,-	Semestre	Cr$ 39,-
Ano	Cr$ 96	Ano	Cr$ 76,-
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136	Ano	Cr$ 108,-

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

ATA DA 176ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA, JOAQUIM PARENTE E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Edmundo Levi
Arthur Virgilio
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Pessôa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Guido Mondin
Daniel Krieger — (36)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A lista de presença acusa o comparecimento de ... Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 265, de 1965

(N.º 3.071-B/65, NA ORIGEM)

Fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Lei nº 400, de 15 de setembro de 1948, passam a ser constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único. Ao funcionário nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo previsto na Tabela "B" desta lei, ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

Art. 2º A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o sím-

bolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

Parágrafo único. Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 3º O salário-família passará a ser pago na base de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 4º Aplica-se esta lei aos servidores inativos do TRT da 8. Região, independente de prévia apostila.

Art. 5º As vantagens financeiras decorrentes desta lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 6º Os cargos de carreira e os isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8. Região serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 7º Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes desta lei, no exercício financeiro de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o crédito especial de Cr$ ..... 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que será registrado no Tribunal de Contas da União e distribuido ao Tesouro Nacional.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Tabelas a que se refere o Art. 1º

Tabela A

Símbolo — Cr$

PJ	.....	417.000
PJ-0	.....	410.000
PJ-1	.....	405.000
PJ-2	.....	387.000
PJ-3	.....	367.000
PJ-4	.....	333.000
PJ-5	.....	317.000
PJ-6	.....	300.000
PJ-7	.....	275.000
PJ-8	.....	250.000
PJ-9	.....	225.000
PJ-10	.....	205.000
PJ-11	.....	185.000
PJ-12	.....	167.000

Funções Gratificadas

Tabela B

1-F	.....	300.000
4-F	.....	255.000
7-F	.....	210.000

Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 266, de 1965

(N.º 1.950-B/64, NA ORIGEM)

Concede isenção de direitos para a importação de equipamentos de segurança e higiene do trabalho sem similar nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pelo prazo de dez anos, contados a partir da publicação da presente Lei, é concedida isenção de direitos, adicionais, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, à importação de equipamentos de segurança industrial e higiene do trabalho, que se destinem à preservação da vida e da saúde dos trabalhadores, em qualquer região do País.

§ 1º No que respeita às entidades importadoras, os favores desta Lei se aplicam às cooperativas, às sociedades de economia mista, às autarquias econômicas e às sociedades, emprêsas ou firmas comerciais ou industriais existentes no País.

§ 2º No que respeita aos equipamentos importados, os favores desta Lei sòmente se aplicam ao material estrangeiro sem similar nacional.

§ 3º O material importado não poderá ser objeto de comércio, devendo ser utilizado, exclusivamente, pelos empregados da sentidades importadoras.

§ 4º A desobediência ao disposto no § 3º importará no imediato recolhimento dos favores concedidos, acrescidos da multa de 150% (cento e cinqüenta por cento) do seu valor.

Art. 2º A concessão dos favores previstos nesta Lei dependerá de aprovação do material a ser importado, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, através dos seus órgãos próprios em higiene e segurança do trabalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 267, de 1965

(N.º 2.648-C/65, NA ORIGEM)

Proíbe o emprêgo da palavra couro em produtos industrializados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido pôr à venda ou vender, sob o nome de *couro*, produtos que não sejam obtidos exclusivamente de pele animal.

Art. 2º Os produtos artificiais de imitação terão de ter sua natureza caracterizada para efeito de exposição e venda.

Art. 3º Fica também proibido o emprêgo da palavra *couro*, mesmo modificada com prefixos ou sufixos, para denominar produtos não enquadrados no art. 1º.

Art. 4º A infração da presente Lei constitui crime previsto no art. 196 e seus parágrafos do Código Penal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Economia e Indústria e Comércio.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 268, de 1965

(N.º 2.537-B/65, NA ORIGEM)

Estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do País deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A autorização a funcionários públicos para se ausentar do País, em gôzo de bôlsa de Estudos, ou para participar, como convidado ou em missão oficial, de conclaves culturais técnicos ou científicos, será concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja o funcionário subordinado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Projetos do Executivo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 269, de 1965

(N.º 1.560-B/63, NA ORIGEM)

Cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho, destinado o contemplar a pessoa física ou jurídica, de qualquer nacionalidade, que mais tenha contribuído para o melhoramento das relações entre o Brasil e Portugal.

Art. 2º O prêmio instituído por fôrça da presente Lei consiste numa dotação em dinheiro equivalente a 100 (cem) vêzes o salário-mínimo vigente na Capital da República, no momento de ser conferido.

Art. 3º Uma comissão integrada pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, pelo Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, pelo Reitor da Universidade do Brasil, pelo Presidente da Associação Brasileira de Imprensa e pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras conferirá, trienalmente, o prêmio, fixando a data para a respectiva entrega, que será feita em destacada solenidade.

Art. 4º Os candidatos ao prêmio poderão inscrever-se mediante a apresentação de uma justificação condizente, assim como poderão ser inscritos, *ex officio*, mediante proposta de um dos membros da comissão, aprovada pela maioria.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, funcionará, junto ao Gabinete do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, uma secretaria incumbida de receber as inscrições e as propostas, preparar o programa das reuniões da comissão e divulgar suas atividades.

Art. 5º A despesa com o pagamento do prêmio criado por esta Lei correrá pela dotação própria conferida ao Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A juízo da Comissão constituída por fôrça do artigo 3º, será aceita a colaboração de entidades particulares que se disponham a cooperar para maior realce e eficiência dos objetivos previstos na presente Lei.

Art. 6º Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Poder Executivo baixará ato regulamentando a concessão do prêmio criado pela presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 270, de 1965

(N.º 3.270-B/65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 600.000.00 (seiscentos milhões de cruzeiros), como reforço à dotação orçamentária insuficiente, destinada ao Departamento do Impôsto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de ... Cr$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), ao Orçamento para o atual exercício, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, em reforço à seguinte dotação orçamentária constante do Anexo 4º:

4.14.27 — Departamento do Impôsto de Renda

Código Geral		Especificação de Despesa	Natureza	Milhares de cruzeiros
Função	Categoria Econômica		Fixa ou Variável	Rubricas
				Cr$
0.0	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal	F	
	3.1.1.1	Pessoal Civil	V	600.000

Art. 2º A discriminação de crédito suplementar em aprêço obedecerá às determinações da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 271, de 1965

(N.º 3.267-B/65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 10.000.000, como reforço à dotação orçamentária insuficiente destinada à Contadoria-Geral da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), no Orçamento para o atual exercício, aprovado pela Lei número 5.839, de 10 de dezembro de 1964, em reforço à seguinte dotação, constante do Anexo 4:

4.14.10 — Contadoria-Geral da República

Código Geral		Especificação de Despesa	Natureza	Milhares de cruzeiros
Função	Categoria Econômica		Fixa ou Variável	Rubricas
				Cr$
0.0	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil	F	
	3.1.2.0	Material de Consumo	V	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	10.000.000

Art. 2º A discriminação de crédito suplementar em aprêço obedecerá às determinações da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, de 1965

(N.º 219-B/65, NA ORIGEM)

Aprova o texto do Acôrdo Comercial firmado, em 18 de maio de 1965, em Monróvia, entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acôrdo Comercial firmado em 13 de maio de 1965, em Moróvia, entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Relações Exteriores e de Indústria e Comércio.

PARECERES

Pareceres

Ns. 1.270 e 1.271, de 1965

..ARECER Nº 1.270, de 1965

Da Comissão de Serviço Público, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1965 (nº 2.982-A-65, na Casa de origem), que fixa os novos valores para os símbolos dos cargos e função gratificada do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Relator: Sr. Padre Calazans

O Presiente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com o Ofício nº 143-64, encaminhou, ao exame do Congresso Nacional, projeto de lei que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e função gratificada do Quadro do Pessoal do retrocitado órgão judiciário.

As medidas consubstanciadas no projeto são idênticas às já adotadas por lei, para outros tribunais da Justiça do Trabalho, tendo em vista a aplicação extensiva, ao pessoal do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, do aumento de vencimentos concedidos pela Lei nº 4.345, e 26 de junho de 1964.

A referida majoração retributiva, como se sabe ,teve por fundamento o aumento do custo de vida, com a desvalorização do poder aquisitivo da moeda, fato êste de incidência social ampla e generalizada.

Há, no projeto, entretanto, a par de medidas genéricas que atendem aos pressupostos da Lei nº 4.345, de 1964, uma que não se coaduna com a sistemática vigente nos demais tribunais e que produzirá efeitos danosos, onerando o sistema administrativo que vincula os vários órgãos judiciários da Justiça do Trabalho. Destarte, o art. 3º do projeto, ao determinar que "nenhum funcionário da Justiça do Trabalho perceberá vencimento ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário a mesma Justiça..." encampa numerosas equiparações, atingindo todos os órgãos das várias regiões da Justiça do Trabalho, uma vez que aglutina, em têrmos de retribuição paritária, todos os cargos isolados, da mesma denominação, ou de carreira, quando integrantes da mesma classe.

Ora, nesse passo, vale dizer, por exemplo, que todos os cargos de Oficial de Justiça, porque têm a mesma nomenclatura, passarão a ter, também, o mesmo padrão de vencimento, quebrando, assim, o sistema vigente nos tribunais, que confere a tais cargos símbolos diferentes, conforme se trate e função a ser exercida no interior ou nas capitais.

Além do mais, o preceito, do ponto de vista de *tecnica* legislativa, não pode ser acolhido, pois inclui, no corpo de lei específica, mandamento geral, que atinge situação jurídica de várias áreas administrativas.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA Nº 1 — CSPC

Ao art. 3º.

Suprima-se.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1965. — *Mello Braga*, Presidente eventual. — *Padre Calazans*, Relator. — *José Leite*. — *Antônio Carlos*.

PARECER Nº 1.271, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei nº 184, de 1965, (nº 2.982-A-65 — na Câmara), que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Relator: Sr. Aurélio Vianna.

Com a Mensagem nº 143-64, de 28 de novembro de 1964, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, reivindicando o mesmo tratamento dispensado a outros Tribunais do Trabalho, encaminhou à Câmara dos Deputados anteprojeto de lei fixando novos valôres par os símbolos dos cargos e funções gratificadas do seu Quadro de Pessoal, visando a corrigir e atualizar aquêles valôres, desajustados face ao encarecimento do custo de vida.

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara, acolhendo as razões invocadas, concluiu por apresentar o competente Projeto de Lei, no qual estão consubstanciadas as reivindicações daquela Côrte Trabalhista.

Nesta Casa, submetido o Projeto a Comissão de Serviço Público Civil, foi-lhe sugerida emenda no sentido de excluir-se do seu texto o art. 3º, sob o fundamento de que o mesmo não se coaduna com a sistemática vigente nos demais Tribunais.

A norma impugnada não constava do texto do anteprojeto encaminhado ao Congresso, tendo sido ali introduzido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que assim a justifica:

> — "Consolidando a uniformidade legal já instituída e como decorrência do preceito constitucional da isonomia, impõe-se a inclusão, no projeto do seguinte artigo, que será o 3º: "Art. 3º — Nenhum funcionário da Justiça do Trabalho perceberá vencimento ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário da mesma Justiça cujo cargo tenha a mesma denominação, quando se tratar de isolado, ou, além da mesma denominação, fôr integrante da mesma classe, quando se tratar de cargo de carreira".

A majoração retributiva aqui pleiteada se justifica plenamente em face do aumento do custo de vida, cujas repercussões, por demasiado evidentes, não podem, de forma alguma ser obscurecidas.

Sendo norma desta Comissão — e o fêz já tantas vêzes — acatar solicitações dessa ordem, nada vemos que possa obstaculizar a normal tramitação do presente projeto.

Somos, assim, por sua aprovação, excluída a emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em de novembro de 1965. — *Pessoa de Queiroz*, Presidente. — *Aurélio Vianna*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *José Guiomard*. — *Walfredo Gurgel*. — *Wilson Gonçalves*. — *Menezes Pimentel*. — *Lino de Mattos*. — *Eugênio Barros*. — *Aurélio Vianna*.

Pareceres

Ns. 1.272, 1.273 e 1.274, de 1965

PARECER Nº 1.272, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananideua" sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Sr. Senador Catette Pinheiro Pinheiro pretende obter a declaração de utilidade pública em favor do Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, do Estado do Pará, por lei.

O Senado tem acolhido proposições de igual natureza, posto a lei nº 91, de 1935, atribui ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores a apreciação da matéria nela contida. No caso, o ilustre autor juntou ao projeto os documentos exigidos por lei.

A Câmara dos Deputados vem recusando projetos iguais, sob a alegação de que o Executivo pode e deve apreciá-la, nos têrmos da lei nº 91.

Sob o ponto de vista jurídico e constitucional, nada há que impeça a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1965 — *Afonso Arinos*, Presidente — *Jefferson de Aguiar*, *Relator* — *Aloysio de Carvalho* — *Heribaldo Vieira* — *Josaphat Marinho* — *Menezes Pimentel* — *Edmundo Levi* — *Ruy Carneiro*.

PARECER Nº 1.273, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 32-65, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", Estado do Pará.

Relator: Sr. Edmundo Levi

De autoria do nobre Senador Catette Pinheiro, o projeto pretende seja declarado de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", *sediado no* Estado do Pará, na localidade cujo nome particulariza a instituição.

2 — A Lei nº 91, de 28 de agôsto de 1935, regula a declaração de utilidade pública. Deverá ser feita mediante decreto do Executivo, após o processamento regular em que se comprovem as exigências formuladas no diploma. Torna-se desnecessário, portanto, a elaboração de lei especial com tal objetivo, *que até torna mais* moroso o reconhecimento. Entretanto, a prática, no Senado, tem sido dar curso a tais proposições.

3 — Do ponto de vista que interessa a esta Comissão, nada há, porém, que opôr, eis que o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua" realiza trabalho meritório pelo aspecto social, como se vê dos seus estatutos.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de agôsto de 1965 — *Vivaldo Lima*, Presidente — *Edmundo Levy*, Relator — *Heribaldo Vieira* — *Attilio Fontana* — *José Leite*

PARECER Nº 1.274, DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 32-65, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", Estado do Pará.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

De autoria do nobre Senador Catete Pinheiro, o projeto em exame visa a declarar de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", Estado do Pará.

2. Segundo se colhe da justificação, "trata-se de uma sociedade civil beneficente, com personalidade jurídica, cujo objetivo principal é o de recuperar as jovens que incorrem em êrro, propiciando-lhes uma formação adequada ao seu inteiro reajustamento, através do ensino profissional, primário, moral e religioso".

3. Os seus Estatutos, registrados no Cartório do 1º Ofício da cidade de Belém e publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, de 23 de junho de 1962, traçam os seus objetivos, que são justamente aquêles indicados na justificação.

Conforme o art. 2º, a instituição "tem por objetivo primordial reeducar as jovens que perigam ou deslizaram no êrro".

Segundo atestado passado pelo Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara de Belém, *mantém o* Instituto: *a)* uma seção de reeducação para reforma moral de jovens com problemas de conduta; *b)* uma escola primária para internas e externas; *c) um curso doméstico* para internas e externas; e *d)* um ambulatório em condições ainda muito precárias".

Embora se trate de medida que poderia, com mais presteza, ser adotada administrativamente, com base na Lei nº 91, de 28 de agôsto de 1935, nada obsta a aprovação do projeto nos têrmos propostos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1965. — *Menezes Pimentel*, Presidente — *Edmundo Levy*, Relator — *Padre Calazans* — *Walfredo Gurgel*.

PARECER Nº 1.275, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, que declara de utilidade pública o Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

Relator: Sr. Lino de Matos.

O presente projeto, de autoria do Sr. Senador Catete Pinheiro, determina seja declarado de utilidade pública o Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, com sede em Ananindeua, Estado do Pará.

Instruindo o projeto, o seu autor juntou a indispensável documentação comprobatória do atendimento das exigências indispensáveis à concessão dos favores pretendidos pela associação.

A declaração de utilidade pública em favor de instituições de beneficência pode ser objeto de lei ou pode ser feita através de ato do Poder Executivo, notando-se que, ùltimamente, o Congresso tem rejeitado projetos semelhantes, transferindo assim a medida para a esfera do Executivo.

Não há, entretanto, qualquer impedimento legal que impeça a declaração através de lei, motivo pelo qual a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1965. — *Pessôa de Queiroz*, Presidente — *Lino de Mattos*, Relator — *Bezerra Neto* — *José Guiomard* — *Walfredo Gurgel* — *Wilson Gonçalves* — *Menezes Pimentel* — *Aurélio Vianna* — *Eugênio Barros*.

Pareceres

Ns. 1.275, 1.276 e 1.277, de 1965

PARECER Nº 1.276, DE 1965

s Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1965, que estabelece prioridade para estudo de ensino médio gratuito.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1 — Este projeto, de autoria do nobre Senador Faria Tavares, estabelece prioridade para estudos de ensino médio em favor de filhos de funcionários e de empregado, através da concessão de bôlsa.

2 — O projeto estipula o benefício para o funcionário e o empregado com mais de cinco filhos (artigo 1º). Obriga a exame de capacidade e teste vocacional, mas o direito asegurado independe da classificação geral (artigo 2º). Prescreve que o valor das bolsas corresponderá ao preço da anuidade cobrada pelo estabelecimento e será pago semestralmente (artigo 3º). Prevê a perda do direito à gratuidade pelo estudante que fôr reprovado ou vier a desmerecer a bolsa, podendo ser substituído por um dos irmãos (artigo 4º e parágrafo único). A habilitação à matrícula se fará perante os Conselhos Estaduais de Educação (artigo 5º), e o Ministério da Educação regulará "o processo de pagamento das bolsas concedidas, de modo que se realize na data certa do vencimento e nos limties das verbas orçamentárias previstas no exercício" (artigo 6º).

3 — O mérito do projeto e sua compatibilidade com o regime disciplinador de bolsas devem ser examinados pela Comissão de Educação e Cultura.

4 — Do ponto de vista constitucional e jurídico, a proposição pode ter curso regular. Em verdade, o ilustre autor do projeto reformulou sugestão anterior, que não póde ser aprovada. No texto ora examinado a matéria é posta em têrmos mais flexíveis e com o cuidado de estipular que a concessão de bolsas se fará "nos limites das verbas orçamentárias previstas no exercício", de sorte que não importa criação despesa.

Em suas linhas gerais e no seu objetivo, o projeto visa a facilitar ao maior número o ensino médio, em harmonia, pois, com a Constituição (artigo 166) e com a Lei de Diretrizes e Bases (artigo 2º) que proclamam ser a educação direito de todos.

Opinamos, asim, pela tramitação regular do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Edmundo Fernandes Levi*. — *Mello Braga*. — *Menezes Pimentel*. — *José Feliciano*. — *Heribaldo Vieira*.

PARECER Nº 1.277, DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1965, que estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

O Projeto de Lei nº 39 é de autoria do nobre Senador Faria Tavares e tem por finalidade — nos têrmos do art. 1º — estabelecer que o "funcionário e o empregado, com mais de cinco filhos, terão direito a curso gratuito, em regime de externato, para um dêles, através de bôlsa de estudos, em estabelecimento de ensino secundário". Pelo artigo seguinte se diz que "o direito assegurado no artigo anterior obriga a exame de capacidade e teste vocacional, mas independe de classificação geral para a obtenção da bôlsa de estudos"

Como se vê, a proposição pretende estipular critério especial para o ensino gratuito de grau médio mediante a concessão de bôlsas de estudos.

O art. 168 da Constituição Federal prescreve os princípios a que deve obedecer a legislação do ensino, incluindo entre êles o do item II, nos seguintes têrmos: "O ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos".

Como lei complementar à Constituição, a de Diretrizes e Bases da Educação (nº 4.024, de 20-12-61) em seu art. 94 declara que a União deve proporcionar recursos a educandos que demonstrem *necessidade e aptidão para estudos*, sob duas modalidades: *a*) bôlsas gratuitas para custeio total ou parcial dos estudos; e *b*) financiamento para reembôlsos dentro de prazo variável, nunca superior a 15 anos.

O § 2º dêste artigo confere ao Conselho Federal de Educação competência para determinar os quantitativos globais das bôlsas e financiamentos *que atribuirá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios.*

E o § 3º manda que os Conselhos Estaduais de Educação, tendo em vista os recursos que assim lhes são fornecidos e mais os de que dispõem os Estados, fixem o número e os valôres das bôlsas, *organizem as provas de capacidade a serem prestadas pelos candidatos* e estabeleçam as condições de renovação anual das bôlsas *"de acôrdo com o aproveitamento escolar demonstrado pelos bolsistas"*.

O Decreto nº 51.736, de 21-2-63, fixou normas para a concessão das bôlsas, mantendo e acentuando o princípio de que estas devem ser distribuídas pelos Estados, através dos Conselhos Estaduais de Educação. Ao Conselho Federal compete sobretudo a fixação dos quantitativos globais, *para os diversos gráus de ensino* a serem distribuídas pelas unidades federativas.

Além de medidas de caráter administrativo, referentes a matéria, êste decreto insiste na necessidade de concurso público para a seleção dos favorecidos (art. 3º) e acrescenta à Lei de Diretrizes e Bases dois critérios nela não previstos:

a) as bôlsas de anuidade e de manutenção serão destinadas, prioritàriamente, a educandos residentes em municípios desprovidos de educandários de nível médio, de 1º e 2º ciclo; e

b) o valor máximo da bôlsa de anuidade será equivalente à dois salários-mínimos locais.

A primeira das normas citadas — constante do § 1º do art. 2º do Decreto — pode ser discutida, já porque, como frisamos, não figura na Lei nº 4.024, já porque, em seu mérito, é passível de objeção. Que diferença pode se encontrar entre um menino sem recursos, habitante de município em que existe ginásio ou colégio, e o que reside em cidade onde não haja estabelecimento de ensino médio? Se aquêle é pobre e demonstrou, em concurso público, mais aptidão e que êste, o fato de residir onde exista ginásio não deve ser motivo para ser preterido.

Este comentário serve para realçar que o espírito da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases é o de assegurar ensino em todos os gráus a todos "quantos provarem falta ou insuficiência de recursos". O ideal está na obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário oficial e, quanto aos gráus ulteriores, no máximo esfôrço para garantir ensino médio e superior ao maior número possível de brasileiros.

Para o ensino secundário — em que os estabelecimentos oficiais, da União, dos Estados e Municípios são em número ínfimo e em que não será de esperar, em muitas décadas, a criação dêles em número suficiente — a solução lógica, econômica e eficiente reside na distribuição de bôlsas a todos quantos provarem falta ou insuficiência de recursos, como está dito na Constituição.

Entre êstes, isto é, entre os pobres não deve haver discriminação ou favorecimentos. Todos devem ser iguais perante o Estado e não tendo êste recursos bastantes para a todos atender, outorgando a todos bolsas de estudo, o único critério justo para a distribuição delas há de estar no concurso público. Sendo escassos os recursos, precisam ser aplicados pela forma mais conveniente ao interêsse geral e, portanto, atribuídos às crianças-mais bem dotadas e mais capazes de aproveitarem o ensino e serem úteis à coletividade.

O projeto do eminente senador Faria Tavares, entretanto, cogita de consagrar um critério que, a rigor, conflita com o citado item II do artigo 168 da Constituição Federal.

Aliás, pela redação do artigo 1º, o titular do direito de obter ensino gratuito ou bolsa de estudo deixa de ser o educando para ser o funcionário e o empregado com mais de cinco filhos.

O critério afigura-se insustentável, podendo, inclusive, gerar iniquidade. Nos têrmos do projeto, o funcionário que percebe 850 mil cruzeiros mensais e o empregado com salários superiores — embora seu número não seja vultoso — teriam preferência a usufruir de bolsa de estudo para um de seus filhos se mais de cinco tivessem. A par dêles, o funcionário de 70 mil cruzeiros ou o trabalhador de salário-mínimo seriam preteridos, ainda que tivessem 4 filhos sofrendo as maiores privações.

O número de filhos deve ser tomado, apenas, como um indício, geralmente ponderoso, de pobreza e necessidade. Mas nunca poderá ser erigido como critério fundamental para aferir desta mesma pobreza ou necessidade.

Um casal com um ou dois filhos pode ser mais carente de recursos, mais miserável, que outro com 5, 8, ou 10. O projeto esquece as famílias de qualquer números de filhos, mantidas por trabalhadores de salário mínimo, por jornaleiros ou biscateiros, por aposentados que nem o salário-mínimo percebem, por viúvas que vivem de humildes tarefas, etc.

Mais avulta a injustiça a que a proposição pode conduzir se se considerar que, por fôrça de seu artigo 3º, "o valor das bolsas corresponderá ao preço da anuidade cobrada pelo estabelecimento em que se matricular o aluno". Veríamos daí que o funcionário e o empregado de altos salários teriam possibilidade de matricular o 6º filho num estabelecimento de ensino secundário de anuidade elevadíssima, como os há no Rio de Janeiro e São Paulo, enquanto o filho de um operário humilde ficaria sem meios — dado que as dotações orçamentárias são e por muitos decenios ainda serão escassas, quando não ínfimas, em face de nossas necessidades — para matricular se num ginásio modesto do interior do país.

Concluindo: — A Constituição é clara e indiscutível ao afirmar que o princípio da legislação deve tender a assegurar ensino secundário e superior a "quantos provarem falta ou insuficiência de recursos". Parece evidente que há graus de pobreza mas igualmente evidente que o número de filhos não poderá jamais ser tomado como prova absoluta da maior pobreza.

Entre os pobres, isto é, entre os que sofrerem falta ou insuficiência de recursos, sendo limitados a reduzidos os recursos de que dispõe o Estado, para o imenso encargo, fora de dúvida é que o critério de seleção ou escolha dos educandos à obtenção de bolsas deve ser o da aptidão ou capacidade, demonstrada em concurso público de provas.

A lei de Diretrizes e Bases, neste capítulo como em todos os demais adotou o princípio da descentralização e da flexibilidade, para ter em conta devida a realidade social brasileira. Em consequência, não é mais a União que distribui as bolsas. Noventa por cento das dotações a elas destinadas são distribuídas pelos Estados, sob a fiscalização do govêrno federal.

O projeto do ilustre senador mineiro, em vista das razões expostas, não pode receber parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, não obstante esta reconheça e louve o generoso intúito de seu autor.

Pela rejeição.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1965. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Walfredo Gurgel*, Relator. — *Edmundo Levy*. — *Padre Calazans*.

PARECER Nº 1.278, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado número 39, de 1965, que estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito.

Relator: Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O projeto de lei, ora em exame nesta Comissão, é de autoria do eminente Senador Faria Tavares e visa a estabelecer prioridade para estudos de ensino médio gratuito.

Dispõe, como preceito fundamental, que o funcionário e o empregado, com mais de cinco filhos, terão direito a curso gratuito, em regime de externato para um dêles, através de bôlsa de estudos, em estabelecimento de ensino secundário.

O artigo 2º determina que êsse direito implica na obrigação do exame de capacidade e teste vocacional, independente, porém, dá classificação geral para a obtenção de bôlsas de estudos.

Prescreve, ainda, a proposição que o valor dessas bôlsas corresponderá ao preço da anuidade cobrada pelo estabelecimento em que se matricular o aluno, devendo as mesmas ser pagas semestralmente.

O projeto prevê, também, a perda do direito à gratuidade no caso de reprovação ou de demérito do bolsista, o qual poderá ser substituído por um dos irmãos.

A Comissão de Constituição e Justiça julgou a matéria em condições de ter tramitação regular, por nada conter que contrarie a Constituição e a Lei número 4.024-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Já em seu longo parecer, no qual lhe apreciou o mérito em todos os seus ângulos à luz dessa mesma lei complementar da Constituição, das decisões e pronunciamentos do Egrégio Conselho Federal da Educação, bem assim de que já preceitua o Decreto número 51.736, de 21 de fevereiro de 1963, que fixa normas para a concessão de bôlsas de anuidade e de manutenção de ensino, a douta Comissão de Educação e Cultura opinou pela rejeição do projeto, "não obstante reconhecer e louvar o generoso intuito de seu autor".

Do exame a que procedemos, tanto da proposição como do erudito parecer dêste último órgão técnico, chegamos à conclusão de que a matéria já está disciplinada convenientemente pelo citado decreto, além de não se harmonizar com o espírito e a letra da referida lei que dispõe sôbre as diretrizes e bases da Educação Nacional, ao consagrar o princípio da descentralização do ensino e ao retirar da União, e transferir aos Estados, a atribuição de distribuir a sbôlsas de ensino sob a fiscalização do govêrno federal.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1965. — *Pessôa de Queiroz*, Presidente. — *Wilson Gonçalves*, Relator. — *Aurélio Vianna*. — *Eugênio Barros*. — *Lino de Mattos*. — *Menezes Pimentel*. — *Mem de Sá*. — *Bezerra Neto*. — *José Guiomard*. — *Walfredo Gurgel*.

O SR. PRESIDENTE

(*Moura Andrade*) — Sôbre a mesa, Requerimentos de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que serão lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 726, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do SAMDU, qual o critério adotado para instalação d epostos do SAMDU nos municípios?

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1965. — *Vasconcellos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 727, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Portos e Vias Navegáveis, sôbre a construção de pôrto em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1965. — *Vasconcellos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 728, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Guerra, quais as providências adotadas para o restabelecimento do Tiro de Guerra em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1965. — *Vasconcellos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 729, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Rêde Ferroviária Federal — Estrada de Ferro Leopoldina, sôbre a cesão da antiga estação de passageiros em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1965. — *Vasconcellos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 730, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, o seguinte:

1 — Nomes de todos os integrantes da Missão organizada por êsse Ministério para visitar a África, com a finalidade de intensificar as relações econômicas do Brasil com os países daquele Continente.

2 — Categoria funcional ou profissional de cada integrante da Missão.

3 — Se organismos não-estatais participaram da Missão e, se assim aconteceu, em que consistiu, exatamente, a participação que tiveram.

4 — Quanto recebeu em DÓLARES cada funcionário do Ministério das Relações Exteriores que integrou a Missão.

5 — Roteiro seguido pela Missão, serviços aéreos ou marítimos utilizados, países visitados e tempo de permanência em cada um dêles. Data de partida e data de chegada ao Brasil.

6 — Resultados práticos da iniciativa: convênios firmados e incremento já constatado no intercâmbio comercial com o nosso país, em decorrência deles.

Justificação

Aparentemente, a organização, pelo Itamarati, de Missão Econômica para visitar a África, enquadra-se na categoria das medidas positivas preconizadas para uma diplomacia que pretende assumir papel dinâmico e promocional.

Mas, não basta fazer as coisas para simples efeito externo, publicitário. A única publicidade compatível com o interêsse público, pode ser dito, é aquela obtida com o saldo positivo das realizações. E temos, nesse sentido, desoladoras informações particulares do que custou e do que rendeu ao Brasil essa Missão lançada no cruzeiro africano em questão, sem o indispensável preparo técnico para atingir os resultados desejáveis.

O Itamarati parece haver atingido, no caso, sua meta de sempre: manter o *Statu quo;* assegurar a continuidade do imobilismo.

Para a África, Embaixada de Gana, o Brasil mandou, há tempos, um representante estranho à *carrière*, o escritor negro Raimundo de Sousa Dantas, que exerceu a missão com entusiasmo e exemplar dedicação aos interêsses do Brasil.

Da sua permanência em Gana, deu-nos Raimundo de Sousa Dantas um impressionante depoimento subordinado ao singelo título de: *África Difícil*. Pois é justamente de uma página de *África Difícil* que vamos destacar as linhas seguintes, que bem falam de como pensa e de como age o Itamarati em relação a África:

"24, abril — Decisão de deixar o pôsto. Espero fazê-lo em agôsto. Impossível ficar mais tempo. As divergências são grandes. Seria inútil permanecer. Não concordo em que sejamos apenas informantes. Nossa presença deveria ser marcada pela agressividade, através de uma ação positiva. Da maneira que vamos, transformamo-nos numa repartição puramente burocrática. Para que serve a presença do Embaixador? Apenas para mostrar-se nos coquetéis e nas recepções?"

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1965. — *Vasconcellos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 731, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o seguinte:

1 — Qual o montante da dívida do IPASE para com a Fundação Hospitalar de Brasília, decorrente da assistência prestada a funcionários no Hospital Distrital, nos anos de 1960, 1961, 1962, 1963, 1964 e primeiro semestre de 1965?

2 — Por que não tem sido pagas com regularidade as contas do Hospital?

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1965. — *Vasconcellos Torres*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Os requerimentos lidos serão publicados e em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Comunicações. O Senhor 1º Secretário irá proceder à leitura de autoria dos nobres Senadores Jefferson de Aguiar e Padre Calazans.

São lidos as seguintes comunicações:

COMUNICAÇÃO

Em 11 de novembro de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que me ausentarei do País dentro de poucos dias, para, devidamente autorizado pelo Senado na forma dos arts. 49 da Constituição e 40 do Regimento Interno, acompanhar os trabalhos da XX Sessão da Assembléia das Nações Unidas, em Nova York.

Atenciosas saudações. — *Jefferson de Aguiar*.

COMUNICAÇÃO

Em 11 de novembro de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que me ausentarei do País dentro de poucos dias, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 49 da Constituição e 40 do Regimento Interno, acompanhar os trabalhos da XX Sessão da Assembléia das Nações Unidas, em Nova York.

Atenciosas saudações. — *Padre Calazans*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Ambas as comunicações serão publicadas, a fim de que produzam os efeitos regimentais. Os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Padre Calazans participam, de acôrdo com a designação feita pelo Govêrno Federal — Presidência da República e Ministério das Relações Exteriores — da XX Sessão da Assembléia das Nações Unidas, em Nova Iorque. O Senado Federal deu a autorização solicitada pela Presidência da República. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações, apresentados nas sessões de anteontem e ontem pelo Sr. Senador Vasconcellos Tôrres:

Nº 717-65 — ao Ministério das Minas e Energia (Petrobrás);

Nº 718-65 — ao Ministério da Fazenda (Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro);

Nº 719-65 — ao Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento de Portos e Vias Navegáveis);

Nº 720-65 — ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER);

Nº 722-65 — ao Ministério da Aeronáutica;

Nº 723-65 — ao Ministério da Indústria e Comércio;

Nº 724-65 — ao Ministério da Saúde;

Nº 725-65 — Serviço de Proteção aos Índios.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

S. Exa. solicitou inversão na ordem de inscrição.

Assim, tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Tem a palavra o Sr. Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, não sei se, na coluna do "Correio da Manhã", mantida com os cardápios verbais da semana, se registrou esta frase de um deputado udenista paraense, o Sr. Adriano Gonçalves, em agôsto do ano em curso quando da tribuna da Câmara protestava contra a idéia de transferir-se para rios ou litoral de outros Estados os três melhores, modernos e luxuosos navios do Snaapp, que fazem o percurso entre Manáus e Belém.

Fora do exercício do mandato por cinco meses, desde abril até fins de agôsto, para tratamento de saúde, consegui, afinal, pôr em dia tôda a volumosa papelada acumulada, na qual se sobressaíam os numerosos e úteis recortes do "Lux Jornal".

Ei-la como foi captada no amplificador da dependência da outra Casa do Congresso, destinada aos correspondentes da vasta rêde de jornais espalhados por êste imenso Brasil: "sempre que se quer fazer uma coisa mal para o Brasil, pensa-se logo na Amazônia".

Adiantou o ilustre deputado pelo Pará que, tendo em vista o prejuízo que a medida acarretaria para a região, o seu protesto não seria em vão, pois, naturalmente, as bancadas representativas da Amazônia na Câmara e no Senado a êle se aliariam num grande apêlo ao eminente Presidente da República, em última análise, a fim de que não se consumasse um verdadeiro esbulho contra o fabuloso, mas esquecido vale, cuja estóica população, que já vem sofrendo a falta de recursos para solucionar os seus problemas de outras espécies, de si aflitivos ou funestos, se veja agora a braços com mais êste, tão vital ao seu deslocamento, sob qualquer prisma, na sua extensa área servida pelo caudaloso rio Amazonas.

Indiscutivelmente, tal ação conjunta far-se-ia sentir ao menor ou mais leve sôpro de inconseqüente propósito, por danoso e impatriótico.

A meu ver, contudo, não passou de mera boataria com fins demagógicos, dada a sua própria inexeqüibilidade por nociva aos altos interêsses regionais ou se a teimosia não fôsse contida nos pilotis da entidade, então aos escalões superiores do Ministério específico ou, ainda, ao mais alto da hierarquia governamental da República caberiam na sucessão de apelos, diretos ou indiretos, a palavra decisiva sôbre o assunto em têrmos de confiança e tranqüilidade às regiões inconformadas.

O otimismo que estas linhas encerram, na verdade, escuda-se em o noticiário que a respeito teve ampla repercussão tanto antes como após o discurso do atento e nobre representante pelo Pará, em cuja capital, aliás tem seus escritórios gerais a emprêsa em tela.

Senão vejamos, o que, a 21 de julho do corrente ano, disse em entrevista à imprensa o Comandante Jaburí de Oliveira, Superintendente do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará:

O superintendente do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará (SNAAPP) revelou que o SNAAPP, embora, hoje, com menor patrimônio do que quando em mãos dos inglêses, continua, sem dúvida, prestando relevantes serviços ao país, "uma vez que sem êle a vasta região banhada pelo Amazonas e afluentes entraria em colapso, por não resistir à falta de abastecimento necessário à sobrevivência da população local".

Frisou o comandante Jaburí de Oliveira que a necessidade agora é a de um maior entrosamento entre os setores subsidiários, a fim de que possa dinamizar maiores atividades no campo do transporte fluvial e que represente uma serventia mais ampla às centenas de cidades que cons-

tituem a área navegável dos navios do SNAAPP.

Referindo-se à necesidade de um maior entrosamento entre os setôres subsidiários da autarquia, explicou o comandante Jabuir de Oliveira que essa região tem tôda a sua vida econômico-social condicionada à pequena cabotagem, com fretes razoáveis, feitos pela rêde e navios a autarquia — "Os únicos que podem operar em têrmos de segurança e eficiência" frisou.

Mais adiante, disse que as dotações orçamentárias do Ministério da Viação ao SNAAPP dão muito mal para pagar seu pessoal, e nos casos em que isso não é possível, vê-se obrigado a suplementá-las com dinheiro oriundo dos serviços prestados pelos navios da autarquia. E prosseguiu: "E um recurso que utilizamos para obviar o "deficit", pois as nossas despesas têm sido sempre maiores que a arecadação".

Em seguida, o superintendente frisou que apesar e não desconhecer a tese de que a emprêsa estatal, seja elad e que natureza fôr, visa menos o lucro do que o bem público, admite a princípio que o importante não é saber se dá lucro ou não, mas se é possível assegurar-se o ritmo de funcionamento, com vista ao interêsse social. E acrescentou — "Daí porque mesmo fazendo concorrência às pequenas emprêsas privadas que exploram o tráfego fluvial na região da hiléia, nós do SNAAPP cobramos os nossos fretes sempre inferiores aos cobrados por aquelas companhias, o que explica — não fôssem os que realmente atendem à demanda e ao interêsse daquele mundo de cidades ribeirinhas, ninguém por certo o faria, não só porque não há quem possa fazer, como porque no sentio expressivo foi organizado, a não ser a antiga "Amazon River", atual SNAAPP".

Mais adiante, o comandante da SNAAPP frisou que "a arrecadação do órgão, embora não seja grande, tem uma finalidade: ser aplicada na manutenção da autarquia, procurando torná-la o menos deficitária possível". Mostrou em seguida que a arrecadação decorre do frete pago aos grandes navios que operam em linhas regulares. Em número pequeno, disse que êsses navios são os fiadores das dívidas da autarquia, indiretamente, graças ao serviço que vem prestando no momento com o transporte de chapas de aço da Companhia Siderúrgica Nacional, com destino à Argentina e, no volta no trigo a ser descarregado nos portos da região amazônica.

Depois de frisar que estão na ordem do dia váiras reformas nos portos e oficina, e comandante Jaburi finalizou, explicando sôbre a possibilidade da coordenação de certos órgãos, como o SPEVEA, o Banco da Amazônia e afins, com vista ao SNAAPP — "Ao meu ver, êsses senhores, hoje integrados no Ministério do general Cordeiro de Farias, deveriam participar mais intensamente numa obra de conjunto da salvaguarda econômico-social da mais vasta área fluvial do globo".

Na exposição, àquela altura feita, nada entremostra que houvesse intenção de livrar-se o SNAAPP de seus três melhores elementos e uma frota em renovação, quais sejam os vistosos navios construídos em estaleiros holandeses, de linhas modernas e velocidade compatível, que são, em síntese, o orgulho de uma emprêsa ora sob administração nacional, e o entusiasmo e a esperança dos ribeirinhos, quanto aos promissores dias futuros de suas terras pobres e desiuudidamente trabalhadas sem a clemência de estções favoráveis, ao revés, sempre fustigados por um calor constante, mas, felizmente, têm "cérebros escaldados de patriotismo".

Em meados de agôsto, todavia, o grito de alerta do deputado Adriano Gonçalves, da ex-U.D.N| do Pará, despertia a atuação das representações federais da Amazônia, em particular do Pará e do Amazonas, para uma indesejável idéia, em incubação sinistra talvez, conclamando-as, de fato, a que, sem demora, se agrupassem, preparando-se contra as eventualiades ameaçadoras.

Nada, porém, ocorreu ou se concretizou, por felicidade, recolhendo-se os boatos ,nada fundados, às suas gargantas de origem...

Realmente, Sr. Presidente, a tranqüilidade voltou a imperar nas regiões interessadas, singrando os navios esbeltos os seus temerosos rios, consolidando-se dêsse modo, quando a 21 de outubro passao, os órgãos de manchetes expressivas, que

A direção dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará encaminhou trabalho ao Ministro da Viação, maçadas as linhas do plano setorial rechal Juarez Tavora no qual são trapara recuperação da autarquia, e citadas as necessidades para a conquista dos objetivos de utilização econômica dos serviços dos SNAAPP.

Sustenta o trabalho os SNAAPP que, sendo a região amazônica altamente subdesenvolvida, com baixíssimo índice populacional e parcamente distribuída numa vastidão de terra, torna-se imperiosa a adoção de uma política de tarifas para ali existentes enquadra-la nessa conjuntura. Como solução para permitir a recuperação desejada dos SNAAPP e ao mesmo tempo contributiva para o desenvolvimento econômico da região, são sugeridas medias: 1 — Política às especialíssimas condições geoeconômicas da região; 2 — Revisão e atualização da estrutura administrativa da autarquia; 3 — Estabelecimento de diretrizes racionais e técnicas para almissão de pessoal, para preencher claros existentes com aposentadoria no quadro funcional; 4 — Dotação de recursos materiais (navios e equipamentos de reposição e de reparação) para garantir continuidade operacional e rentabilidade econômica dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará.

Assim sendo, Sr. Presidente, cabenos, agor, um gesto de compreensão e sinceridade, reconhecendo que se promove, em verdade, a recuperação da emprêsa especificamente destinada ao desenvolvimento econômico da Amazônia, visando a atender em tôda a sua plenitude o programa elaborado nesse sentio pelos órgãos encarregados dos problemas planiciários om exclusividade imposta, no passo em que se deve acompanhar de louvores bastante ao notável e consistente trablho de uma nova geração de administradores que, na esfera estadual ou nacional, se cumprir tão nobres intenções, nob om e alto sentido de brasilidade, algum dia, em página da história pátria, dir-se-á que, nesta fase difícil de nossa existência, ela "se portou com esfôrço igual ao sangue e maior que os anos".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, tedo transcorrido, a 23 de outubro último, mais um aniversário da histórica revolução húngara, em que a juventude daquele país se fêz mártir para conquistar liberdade para a sua nação e oferecer um exemplo de dignidade humana a todo o mundo balcânico, perdido nas trevas do totalismo, faz-se necessário — quando em tantos outros Congresso do mundo, como o dos Estados Unidos e alguns da Europa, tantas vozes se levantaram — não apenas recordar êsse terrível genocídio, mas, tàmbém, lembrar as injustiças que se cometem contra as minorias húngaras, na Romênia.

Lembramos êsse dever não apenas à organização internacional dos Estados, mas a cada nação, o dever de estar presente na defesa da liberdade de outros povos a fim de que seja a sua garantida. (*Lê*)

TRANSILVÂNIA

(O genecídio da minoria hungara na Romênia)

I. INTRODUÇÃO: O PANORAMA SOMBRIO DO MUNDO EM QUE VIVEMOS

O procedimento genócido, físico e moral, da Romênia contra a minoria mais numerosa ética européia, na Transilvânia, atualmente sob o domínio romeno, é perigo de guerra potencial, além de uma grave violação de tratados em vigor.

Embora se abram diante da humanidade incomensuráveis possibilidades de desenvolvimento técnico, e de bem-estar social, o mundo se encontra em crise moral. O nosso século travou duas guerra mundiais devastadoras a fim de que os homens e as nações possam viver em liberdade; os propósitos de paz, porém, proclamados no clamor da batalha desvaneceram-se no júbilo da vitória. A primeira guerra mundial terminou com o propósito da auto-determinação dos povos; no entanto, êsses mesmos povos, nem sequer foram consultados quando de assinatura de tratados de paz. Hoje, já é fato histórico, que, mediante dados falsos e mentirosos, coligidos pelas potências ocidentais, responsáveis por tais tartados de paz, unidades coesas políticas e econômicamente, foram dissipadas, e cuja existência, conforme provam os fatos hodiernos, seria indispensável para a paz mundial. Os tratados de paz de 1920, de acôrdo com a opinião de vários estadistas daquela época, serviram de causa para novos conflitos internacionais.

Na segunda guerra lutamos contra uma ditadura totalitária impiedosa, na hora de vitória, porém, vários países europeus, de cultura e história milenares, foram entregues à mercê de uma outra ditadura totalitária e atéia. O mundo livre renunciou aos ideais em defesa dos quais tinha sacrificado seus filhos. E hoje, o imperialismo soviético comunista, aumentado em seu poderio, pelos povos traídos pelos tratados de Yalta, está em ofensiva em mundo inteiro. Enquantó o Ocidente se esforça em manter o seu "status quo" resultante de sua renúncia aos ideais morais, está obrigado a ficar em defensiva diante de ataques do imperialismo comunista desencadeados, em muitos pontos do mundo, em nome da libertação nacional. São nossas velhos conhecidas, também, as incessantes investidas comunistas na América Latina, tristemente rotulada de subdesenvolvida... E se a admirável revolução do nosso povo não tivesse barrado a infiltração subversiva, diabòlicamente disfarçada e propagada, hoje, o Brasil partilharia da sorte trágica de Cuba, ou se empenharia em guerra fratricida contra as guerrilhas terroristas como o fazem tantos outros países sul-americanos, sem falar de outros continentes.

Apesar de sofrimentos e destruições das duas guerras mundiais, a eclosão de uma terceira continua ser ameaça permanente. A par está em perigo! Ao ensejo do aniversário das duas guerras, 50 e 25 anos, respectivamente o Santo Padre VI, aludiu às condições de preservação da Paz: "A paz é um bem supremo para a humanidade que vive no tempo, mas é um bem frágil, resultante de fatores variáveis e complexos, nos quais a livre e responsável vontade do homem entra em jôgo continuamente. Por isto, a paz não é nunca totalmente estável e segura. Deve ser a cada momento projetada e reconstruída. Imediatamente enfraquece e cai se não fôr incessantemente recoduzida àqueles princípios verdadeiros que podem engendrá-la e conservá-la. Agora assistimos a êste fenômeno inquietante: o enfraquecimento de alguns princípios basilares sôbre os quais a paz deve fundar-se e dos que se acreditava, depois das trágicas experiências das duas guerras mundiais, ter-se obtido firme posse".

Os princípios basilares de equilíbrio para a paz são: primeiro o direito à autodeterminação dos povos, e, segundo, a vida nacional livre sem ditaduras totalitárias. Onde vamos encontrá-los — quando ainda há povos cuja natural unidade estrutural foi desfeita a fim de que se transformem, mediante sua divisão, em vítimas impotentes às tendências totalitário-imperialistas e em focos de novos conflitos internacionais. Alemanha Oriental, Coréia, Vietnã, postos entre o mundo livre e o totalitarismo comunista, são focos permanentes de discórdia.

Quem poderá absolver-nos, pergunto, de nossas responsabilidades em face da sorte de uma nação que, dividida pelos tratados de paz, caiu totalmente sob domínio comunista? Penso na Hungria e seu povo. A Transilvânia, parte integrante da Hungria, vem sendo utilizada, como o tinha sido pelos nazistas, pelo comunismo russo-soviético como instrumento de extorsão a fim de manter dois países sob jugo escravizante. Os "Soviets" empregam um país milenarmente cristão, ou melhor parte dêle, para extorquir deslavadamente submissão ao domínio comunista.

II. A TRANSILVANIA E SEU POVO

1) *Entre os séculos IX e XVI*

Vejamos o que é a Transilvânia e seu povo, que agora estão sob domínio da Romênia. Pelo norte, este e sul, a Transilvânia está cercada pelas cordilheiras dos Carpatos. No oeste, suas fronteiras são a grande planície húngara. Todos os seus maiores rios, exceto um, dirigem-se à essa planície. Os nomes de rios e montes têm origem húngara. A zona é rica em minérios, carvão, sal, gás, etc.

No século IX, a bacia carpática foi ocupada pelos húngaros, vindos do Oriente. O povo que habitava nesse tempo a Trasilvânia, era o "székelg", remanescentes dos hunos, de parentesco racial com o húngaro. Húngaros e "székelyes" começaram a consolidação de uma nova pátria, a Hungria na bacia dos Carpatos. A Transilvânia, bem como a parte ocidental da Hungria, a Pannônia, fizeram parte, temporàriamente, antes da ocupação húngara, do Império Romano. A Transilvânia, desde o início, fêz parte integrante e orgânica, do reino da Hungria, governada por um regente ("vajda"), nomeado pelo rei da Hungria, mòrmente, o filho primogênito do rei. A Transilvânia lutou durante séculos, ao lado da mãe-pátria, contra tártaros, turcos, e pela defesa da constituição húngara, contra a dinastia de Habsburgos.

Nos primeiros séculos de sua vida, a Hungria teve de defender Sua Independência contra as constantes ondas de migrações de povos; e por isso, o rei da Hungria, no séc. XIII, fundou colônias de habitantes alemães na Transsilvânia. Nêsse mesmo tempo, começaram a aparecer na Transsilvânia os primeiros romenos — "vlachs" — vindos das zonas dos

Balcãs, continuando sua vida de pastores de rebanhos nas montanhas. No fim do séc. XIII, on úmero dêsses romenos ainda é tão reduzido, que um documento original, real, de 1296, pode prescrever a remoção dêles para uma só propriedade do Rei. Em 1437, ainda o seu número continua a ser tão pequeno que não chegaram a ser incluídos nu mtratado mútuo celebrado entre húngaros, alemães e "szekely" — húngaros. Êsse tratado alcançou capital importância no séc. XVI, quando a invasão turco-mulçumana ocupou a grande planície húngara e pràticamente, a Hungria ficou dividida em três partes: a parte ocidental aguardava sua libertação do jugo muçulmano dacasa dos Habsburgos; a parte central, do domínio turco; a parte oriental, a Transsilvânia, transformou-se em principado independnte ,reconhecendo, porém, sua adesão à corôa de Santo Estevão. *Nesta situação, a Transilvânia teve* de conduzir uma política de equilíbrio, e de coexistência com o Império Turco.

2) *Os séculos de "ouro": XVI e XVII.*

A pesàr de lutas sanguinolentas e pesadas perdas, os séculos XVI e XVII foram séculos de "ouro" da Transsilvânia, sob os pontos de vista político e cultural. Um de seus príncipes, István (Estevão) Báthori, foi *eleito rei da Polônia; seus governantes* se tornaram aliados da França durante a guerra de 30 anos. A Transsilvânia foi a primeira na Europa a legislar, em 1957, sôbre a liberdade religiosa, demonstrando a sabedoria e larga visão dos homens públicos húngaros e alemães. Nestes tempos, centenas de jovens da Transilvânia estudaram nas Universidades do Ocidente, e numerosos professôres, alemães, italianos, franceses, etc. ensinaram nos célebres colégios da Transilvânia. Foram os governantes húngaros desta região que mandaram imprimir a Bíblia em língua romena para os refugiados romenos que fugiram de seus tiranos nos Balcãs. Foi o govêrno húngaro da Transilvânia que prescreveu aos sacerdotes de rito ortodoxo-eslavo o uso do vernáculo romeno para promover o esclarecimento do povo, submerso em cega superstição. Após a expulsão dos turcos, os Habsburgos nomearam os governantes da Transilvânia, e, em 1701, fizeram reconhecer, na Transilvânia pela Igreja Ortodoxa, a supermacia do Papado, e dessa forma, os clérigos da recém-romanizada Igreja Grego-Romana estudaram nos seminários ocidentais, estabelecendo contacto com a sua cultura. Em 1848, realizou-se a união da Transilvânia com a mãe-pátria, e em 1867, nasceu a Monarquia Austro-Húngara, tendo papel decisivo no equilíbrio entre as potências rivais da Europa.

3) *O século XIX.*

A Hungria, em 1868, sancionou a lei de nacionalidades e minorias, concedendo e assegurando-lhes livre direito ao ensino em suas próprias línguas. Apesar das instigações nacionalistas vindas do exterior, os anos de 1867 a 1914, foram de porsperidade, de desenvolvimento e de cultura. Começou a industrialização; progressos significativos foram alcançados na literatura, teatro, arquitetura, artes, etc. O ensino público e eclesiástico *possibilitam aos romenos escolas* na sua própria língua: posuiram 2.800 escolas primárias e algumas centenas das do ensino médio. A Romênia porém, continuamente insuflava os romenos da Transilvânia contra o govêrno húngaro, que não sòmente acolheu os romenos refugiados de seus tiranos, mas também efetivamente cuidou da conservação e desenvolvimento de sua cultura específica. O nosso país pode avaliar e apreciar bastante semelhantes atitude, pois o Brasil acolhe com simpatia e carinho os filhos de tão diferentes povos que aqui vêm em busca de sua felicidade. O mínimo, porém, qeu espera dêsses imigrantes, é a fidelidade ao Estado. A Romênia infiltrou agitadores, que, com dinheiro e facilitados pela liberdade demcerática adquiriram propriedades urabanas e rurais.

4) *As duas guerras mundiais.*

A primeira guerram undial operou mudanças drásticas na Romênia. No começo da guerra, a Romênia foi aliada da Monarquia Austro-Hungara (defensora e promotora da fundação do reinado da Romênia!). As potenciais ocidentais prometeram à Romenia a anexação da Transilvânia, após a guerra, caso essa atacasse seus aliados, o que Romênia fêz. Os exercitos das potencias centrais (Alemanha e a Monarquia), porém, *rechassaram as tropas romenas, que invadiam* a Transilvânia, passaram à ofensiva e entraram na Romênia que, então, assinou um tratado de paz em 1918. Quando, porém, a Monarquia Austro-Húngara, esgotada, foi obrigada a concluir um acôrdo de cessar-fogo com as potências aliadas, os romenos de novo invadiram a Transilvânia. Um único exército de voluntários "Szekelys", defendeu com denôdo aquela região. O comando de ocupação de grande "entente" na Hungria, *obrigou os voluntários a deporem as* armas, e entregarem a Transilvânia à Romênia. Embora o tratado de paz contivesse cláusulas de defesa das minorias, os romenos expulsaram 200.000 húngaros da Transilvânia, todos os outros remanescentes foram considerados cidadãos de segunda categoria. Logo no início começaram a criar embaraços ao ensino em língua húngara: pela análise dos nomes das pessoas forçaram-nas a entrar em escolas romenas; todos os húngaros de *religião grego-católica* foram considerados romenos. Contra tais medidas drásticas até os políticos romenos protestaram. Os movimentos nacionalistas extremistas "A Guarda de Ferro" amaçava a sobrevivência dos húngaros. Embora a Romênia fosse aliada da França, mesmo assim, a Liga das Nações deu provimento a 40% das reclamações em defesa da minoria húngara.

Devido a essa insólita atitude da Romênia, a tensão, entre os dois países, Hungria e Romênia cresceu de tal maneira que a Romênia, para evitar uma possível guerra, ofereceu uma faixa fronteiriça com a Hungria de mais 500.000 habitantes húngaros. A Hungria, porém, não aceitou essa oferta, e por isso a Romênia pediu arbitragem às potências do "eixo". Em 30 de agôsto de 1940, essa arbitragem restituí à Hungria a parte setentrional da Transilvânia. Nenhuma das partes litigiosas, porem, ficou satisfeita co mesta decisão. Em relação à Transilvânia, durante a guerra, as duas partes, potências ocidentais e os Soviets, deu m lado, e a Alemanha Nazista, de outro, fizeram promessas as duas nações interessadas, Hungria e Romênia, de acôrdo com a conveniência momentânea. No fim da guerra, a Romênia, caindo cedo na órbita da influência Russa, devido à sua posição geográfica, tacou, de novo, seus aliados, ao lado da Rússia comunista, e como recompensa, Stalin lhe deu o domínio sôbre a Transilvânia, mas, de outro lado, compensou-se com a anexação da Bassarábia e Bucavânia rumena.

O exército romeno, em recuo das frentes de combate, atacou com tal veemência o povo húngaro indefeso na Transcilvânia que o próprio exército vermelho russo expulsou a administração romeno e instituiu uma administração militar russa.

Após a trágica conferência de Yalta, sob a pressão e ameaça de Molotov constituiu-se um govêrno de maioria comunista que tomou sob sua administração a Transilvânia, fato confirmado e sancionado pelos tratados de Paris, em 1947, sob a direta intervenção de Stalin. A Romênia, nesta época, já se enquadrara no mundo comunista, em contraposição à Hungria que se conservou, apesar da presença das tropas de ocupação russas, nos moldes dos istema político ocidental, enquanto isto foi possível, manifestandol ivremente sua opinião nas urnas, numa eleição semidemocrática que ainda permitiu exprimir o seu protesto. Os russos vetaram uma proposta norte-americana favorável à reivindicação territorial em prol da Hungria no tocante à Transsilvânia.

5) *A revolução húngara de 1956 e a Transilvânia.*

O inesquecivel levante húngaro de 1956 pela liberdade foi um magnífico exemplo de heroismo e sacrifício! Travou a Hungria sua guerra de libertação com as próprias mãos, sem armas, contrau ma súper-potência armada ,a União Soviática, e durante os primeiros dias da revolução, com as armas arrancadas ao inimigo, forçou-o a recuar. Sua queda, porém, foi inevitável diante da imperdoável e incomprensível fraqueza do mundo livre, e a superioridade pela liberdade, mesmo na sua queda heróica; é vivo testemunho ainda hoje: revelou as contradições internas e as mentiras dos sistema comunista. Ecoam, ainda hoje, aos nossos ouvidos os gritos de socorro, S.O.S. der ádios improvisados nos centros industriais, manejados por operários-soldados diante dos tanques soviéticos. Esses gritos de socorro feriram o comunismo e dêles, nós, brasileiros, tiramos certas lições. A nossa revolução de março de 64, dissipou as densas nuvens de um perigo iminente de sermos *forçados a nos levantar contra exércitos imperialistas*, e embora na última hora, mas ainda a tempo, conseguimos por as coisas em ordem.

Voltemos à Transilvânia. Nos dias da gloriosa revolução húngara, o povo de Budapeste não ficou sòzinho. Em todos os cantos onde pulsava um coração húngaro o eco deu ma resposta se fêz esperar. Assim na Transilvânia os "szekelyes" saudaram a revolução húngara como risonho prenúncio de liberdade, a mocidade da *Transilvânia com seus professôres*, que há anos sofria duplo jogo, do comunismo ateu, oprimendo o cristianismo milenar dos húngaros, e do domínio romeno massacrado a independência e autonomia da etnia húngara dentro de sua própria pátria milenar.

III — PERSEGUIÇÃO E OPRESSÃO SISTEMÁTICAS

Quando, em 1947, a administração da Transilvânia, passou novamente ao govêrno romeno, êste moveu violenta perseguição aos húngaros, acusando-os de anticomunistas. Em pouco tempo, a etnia húngara ficou privada de seus líderes intelectuais; desapareceram também os industriários, pequenos proprietários e agricultores independentes. De acôrdo com as estatísticas húngaras, entre 1945 e 1964, quase 287 mil cidadãos húngaros foram massacrados ou deportados. Dizimaram assim a etnia húngara de cêrca de dois milhões por *uma perseguição genocida. Procederam* contra a Igreja da mesma forma violenta. A religião predominante na antiga Romênia — a que anexaram a Transilvânia — é a Igreja Ortodoxa Oriental: um mundo totalmente estranho à mentalidade dos húngaros que tradicionalmente pertencem ao cristianismo ocidental. As medidas anti-eclesiásticas se dirigiram, com maior ênfase, contra a Igreja Católica de rito ocidental e a Calvinista. Várias centenas de sacerdotes católicos foram encarcerados, as ordens e as congregações religiosas dissolvidas, seus bens confiscados. O heróico bispo de Gyulafehérvár, Aron Marton, foi prêso, e ainda hoje continua em prisão domiciliar, não podendo exercer seu ministério episcopal, não podendo tomar parte em nenhuma das sessões do Concílio Vaticano II. As outras sedes episcopais continuam vagas. Paralisaram a vida e a obra da Igreja Católica de rito latino, e a da Igreja Calvinista húngara. Por um simples decreto cessou de existir a Igreja Greco-Católica unida à Roma, e fundiram-na com a Igreja Ortodoxa Oriental (1 milhão de fiéis). Todos os membros da Igreja Greco-Católica são considerados romenos, e os filhos de pais húngaros greco-católicos não podem freqüenta escolas húngaras.

Após a revolução de 1956, a perseguição ultrapassa qualquer imaginação. *Em massa foram presos*, de nôvo, húngaros, sob a acusação de simpatizarem com o levante na pátria-mãe; centenas de condenados à morte, e alguns milhares condenados a longos anos de prisão. Por todos êsses serviços, dois anos mais tarde, como recompensa, a Rússia retirou *suas tropas* da Romênia e deu mão livre ao govêrno romeno para agir contra o maior grupo étnico na Europa, os húngaros da Transilvânia, sua pátria milenar. Além da morte física aniquilam seus bens culturais milenares, liquidam os colégios e as escolas de ensino superior, ou fundem-nas com congêneres romenos. Mediante medidas econômicas as mais variadas, obrigam os húngaros a deixarem sua terra tradicional.

Nomeiam exclusivamente funcionários romenos nas repartições. Proíbem o emprêgo da língua na vida comercial e pública, até nas comunidades exclusivamente húngaras...

A Romênia, graças à intervenção russa, nos tratados de paz de Paris, em 1947, em 1947, anexou a Transilvânia e assinou o solene compromisso.

"A Romênia tomará tôdas as providências para assegurar a tôdas as pessoas sob soberania romena os direitos humanos e os direitos fundamentais de liberdade, inclusive o direito da livre manifestação de sua opinião, liberdade de imprensa, liberdade de culto religioso, político-partidário e de reunião, sem qualquer discriminação de raça, língua ou credo religioso".

As potências ocidentais, signatárias junto com a Romênia do tratado de Paz de Paris, são responsáveis da observância ou não, pela Romênia, das cláusulas dêsse tratado, inclusive o Brasil, cujos filhos deram sua vida pela *defesa das liberdades humanas*.

A imprensa do mundo livre já reagiu às medidas genócidas praticadas pelo govêrno comunista romeno contra sua minoria étnica mais numerosa, os quase dois milhões de húngaros na Transilvânia. Uma reportagem "in loco" de Jorge Bailey publicada no "Reporter", o Congresso dos Estados Unidos da América do Norte julgou tão importante que a imprimiu nos Anais do Congresso. O Comitê Internacional de Juristas deu à publicidade um relatório no qual o genocídio e a violação de direitos humanos são flagrantes. Vários senadores e deputados nos Estados Unidos protestaram contra essa violação de direitos internacionais e humanos, e solicitam a intervenção enérgica do *govêrno norte-americano. Espero que* a nação mais poderosa do mundo livre apele e intervenha junto ao govêrno romeno — que deseja intensificar seu intercâmbio comercial e cultural com Washington — a fim de que o govêrno comunista romeno honre seus compromissos assumidos nos tratados de paz e que assegure, sem demora, os direitos da minoria húngara tão numerosa, direitos êsses consagrados na Carta da ONU, na

Declaração dos Direitos Humanos, não mencionando os acordos solenes assinados pela própria Romênia.

IV — RESOLUÇÕES E PROPOSIÇÕES

Considerando que a nação húngara, desde o término da primeira grande guerra já pela segunda vez resiste, com grandes sacrifícios, à tirania do comunismo ateu, e, últimamente, em 56, deu prova eloqüente de sua determinação de se sacrificar pela liberdade e independência;

Considerando que a nação húngara enfrenta a luta heróica da resistência pelas mesmas tradições culturais e cristãs que são as nossas também;

Considerando que a situação atual é a omissão em reparar as violações cometidas contra a maior minoria étnica na Europa, transformam, a questão da Transilvânia num perigo potencial de nova guerra;

Proponho que o nosso govêrno, nos seus futuros entendimentos políticos, comerciais, ou culturais, estabeleça como condição prévia que, de acôrdo com seus compromissos assumidos por tratados bilaterais e com as determinações assentadas em sua própria Constituição, a Romênia:

1 — Conceda autonomia local às zonas de população predominantemente húngaros, e restaure, conforme demarcação original, a Província Autônoma Húngara, criada, após a segunda guerra mundial, das regiões de 80% de população húngara. Nas Zonas de Nacionalidades, quanto possível, empregue funcionários dessas nacionalidades.

2 — Assegure o uso da língua materna em toods os campos da vida, nos tribunais, nas repartições, nas emprêsas e lojas estaduais, nas comunas, nas cooperativas, nas estradas de ferro, nos correios etc.

3 — Proporcione o ensino na língua materna. Nas escolas de minoria húngara os professôres sejam escolhidos entre os húngaros, exceto os professôres de língua romena e russa. Reintegre em sua independência a separação as escolas húngaras que foram incorporadas às escolas romenas congêneres. Fiquem restaurados a autonomia e caráter húngaro da Universidade de Kolozsvár (Cluj) e da Faculdade de Medicina e Farmacologia de Marosvasarhely (Tirgu Mures).

4 — Assegure livre culto religioso às minorias étnicas, a formação do clero e a sucrescência de vocações.

5 — Restitua as instituições culturais húngaras assegurando-lhes o funcionamento e manutenção. Sejam da respectiva nacionalidade seus prepostos, dirigentes e inclusive seus funcionários. Devolva os acervos dos arquivos e bibliotecas confiscadas às respectivas instituições culturais húngaras. Participem proporcionalmente, as minorias, dos intercâmbios culturais e estudantis, dos acôrdos intergovernamentais já existentes ou dos que serão concluídos. Caiba a determinação de participantes às instituições e às escolas étnicas.

6 — Ponha, o Govêrno romeno, fim à dispersão da população húngara e à transferência dos húngaros para as partes remotas da Transilvânia de povoação romena ou para o Regat (antiga Romênia).

7 — Concedam as autoridades governamentais romenas à minoria húngara os mesmos direitos humanos e cívis de que gozam os cidadãos romenos.

8 — Garanta a toods os ex-prisioneiros políticos o direito ao trabalho, livre e uniforme.

9 — Para maior segurança dêsses postulados, fiquem sem efeito tôdas as disposições e medidas que violam os direitos humanos e dos de minorias étnicas, contidos e sancionados nos tratados de Paz, na Carta do Atlântico ou nas declarações da ONU.

10 — *Os Órgãos da Política* exterior do Brasil, entre êles nossa Missão na ONU, empenhe-se, vivamente, no sentido de que a Romênia, honre e cumpra seus compromissos assumidos pelos tratados e acôrdos por ela assinados.

11 — *A nossa missão da ONU*, na reunião da Comissão de Direitos Humans da ONU, prevista para o começo de 1966, proponha inscrir na agenda a questão da grave violação de direitos mais elementares dos húngaros da Transilvânia.

1 — *De tempos modernos — Lansing*, representante dos Estados Unidos nos tratados de paz após a primeira guerra mundial: "Tais tratados de paz serão a causa de nova guerra. Isto é, tão certo como a noite segue o dia" (Les Negotiations de La Paix, London, 1921).

Os Estados Unidos negaram a assinatura dos tratados de paz de Trianon.

George Lloyd, assim disse em seu discurso de 17 de outubro de 1928: "Tivemos aliados cujas provas tôdas eram mentirosas e falsificadas. Decidimos, baseando-nos em dados falsos".

O Senado francês em 11 de julho de 1921, negou-se a aprovar definitivamente os tratados de paz de Trianon. *Lamarzell declarou*: "Perante todos aquêles que sacrificaram seus filhos pelo futuro da França teria vergonha de reconhecer que tivesse assinado tão infame tratado. (Journal, 11 de julho de 1921).

Aldo, diplomata italiano ... criaram novo irredentismo. Violaram a história. Forçaram-na a dizer coisas que ela jamais disse. Fizeram surgir problemas sôbre fronteiras territórios que o tempo histórico já consagrou e justificou. (Destin des Minorités, 7-8-).

Izwolsky, então diplomata russo: "Os vitoriosos de 1918 com as suas próprias mãos incendiaram a Europa — Central e essas chamas, amanhã, devorarão o novo mundo criado por êles".

Ao Conde Alber Apponegia, chefe da Delegação Húngara na conferência de paz, foi permitida o uso da palavra uma única vez, sob a condição de não haver debates. No seu discurso, pediu ao Presidente Wilson dos Estados Unidos a aplicação do direito de autodeterminação, anunciado por êle mesmo: "Não tratem o povo húngaro como se fôsse rebanho. Agora, quando deve ser decidido se interpretam sinceramente os conceitos de direito e liberdade, invocando êsses sagrados princípios peço que o façam em plebiscito. Aceitaremos os resultados quaisquer que sejam êles. Se nossos inimigos recusam a decisão justa baseada na vontade popular, chamo-os diante do tribunal de consciência da humanidade".

Bernard Newman The New Europe, London, 1943: — "Podemos encontrar algumas causas básicas da presente guerra naqueles tratados de paz que puseram fim à outra... Devemos compreender que a Transilvânia e a questão polonesa são de uma importância muito maior do que Hollywood e o futebol. Precisa-se pagar, em dinheiro ou em bens, um preço muito elevado, hoje e amanhã, por não nos havermos interessado pelas questões europeias".

2 — *Da história da Hungria* — A nação húngara a partir de *Santo Estevão*, primeiro rei da Hungria, defendeu conscientemente a cultura cristã européia de que participam os estados americanos também: — Santo Estevão pediu a corôa do Papa Silvestre II, e com êsse ato se consagrou ao cristianismo ocidental.

O Santo Rei Ladislau (1077-1095) fala da Hungria como a fortaleza de fé cristã e escudo da mesma.

O Rei Bela IV, no ano de invasão dos tártaros, em 1241, com convicção, professa que sua vitória ou derrota decide a sorte da Europa.

Luis II Rei da Hungria, que perdeu sua vida em 1526 numa batalha contra os invasores turcos, assim escreve ao Papa Clemente VII: Minha pátria, em tempos idos, a poderosa muralha do cristianismo, hoje está devastada. A nação húngara, porém, que sempre desejava pertencer ao Ocidente, prefere a morte a fazer parte do Oriente".

Após as ondas de migrações de povos e os ataques de pagãos a nação húngara não uma vez pegou em armas especialmente sob a bandeira dos governantes cristãos da Transilvânia em defesa da liberdade; recentemente na revolução húngara de 1956. São êstes húngaros que o govêrno comunista romeno na Transilvânia está sistemàticamente perseguindo e aniquilando. — São êstes homens que fazem um apêlo às Nações livres para que os defendam e façam valer o seu direito à liberdade (*Muito bem!*) — (*Muito bem!*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Tem a palavra

O SR. CATTETE PINHEIRO:

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Tem a palavra o Sr. Cattete Pinheiro.

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, como representante da Amazônia nesta Casa, não posso fugir à vigilância constante de tudo quanto diz respeito aos problemas de minha região.

Em virtude do novo panorama da economia da borracha brasileira, resultante do progresso da ciência, do surgimento das borrachas sintéticas e das novas plantações em vários Estados da Federação, houve por bem o preclaro Senhor Presidente da República, por sugestão do ilustre e honrado Senhor Ministro da Fazenda, criar um Grupo de Trabalho junto ao Ministério do Planejamento, com o fim de reexaminar a política econômica da borracha, o que se concretizou no Decreto número 56.490, de 18 de junho do corrente ano.

É evidente que o Senhor Presidente da República, ao fazê-lo, estava como sempre imbuído do mais sadio propósito e visou, sem sombra de dúvida, melhorar as condições de vida, o progresso econômico das populações da planície amazônica e dos produtores de borracha.

Em obediência aos ditames do meu senso do dever e de minha consciência, pus-me em campo para investigar o que vem ocorrendo com o referido Grupo de Trabalho, em face dos rumores contraditórios que me chegaram, Grupo êsse de cuja atuação, em realidade, pouco se sabe.

Decidi-me verificar, em primeiro lugar, quem eram as pessoas que o constituíam e o que estavam fazendo, assuntos de que nenhum de nós da Amazônia se pode alhear. Depois, procurei fazer novas investigações.

Pois bem, Senhor Presidente, o que descobri, se por um lado me satisfez, por outro me decepcionou.

O Grupo de Trabalho se compõe dos seguintes membros:

1 — Do representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, engenheiro Artur Soares Amorim.

2 — Do representante do Banco Central da República do Brasil, senhor Normélio Ramos.

3 — Do representante do Banco de Crédito da Amazônia S.A., professor Armando Dias Medes.

4 — Do representante do Ministério da Indústria e Comércio e Comissão Executiva de Defesa da Borracha, senhor Cassio Fonseca.

5 — Do representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, senhor Luiz Carlos de Andrade.

Vejamos, portanto, o que até agora me satisfez e o que me decepcionou.

Satisfez-me saber entre os membros do Grupo de Trabalho o esnhor Normélio Ramos, digno representante do ilustre Presidente do Banco Central da República do Brasil, o probo e renomado economista Denio Nogueira. O senhor Normélio Ramos, funcionário do Banco do Brasil, é financista competente e de larga experiência, que já exerceu funções relevantes na administração pública federal e conta com uma tradição de trabalho, honestidade e dignidade que muito justamente lhe enriquecem uma limpida fé de ofício.

Satisfez-me verificar que se acha no Grupo de Trabalho o professor de economia Armando Dias Mendes, digno Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A., que vem trabalhando com pertinácia e dedicação pela reestruturação e fortalecimento daquela casa de crédito que é o alicerce financeiro da região amazônica. Trata-se de um administrador prudente, que vem timbrando em acertar e realizar uma obra séria e duradoura em benefício da região de onde é filho.

Satisfez-me saber que o Grupo de Trabalho conta com a colaboração do economista Cassio Fonseca, representando o Ministério da Indústria e do Comércio e a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, especialista que é sem favor autoridade em economia da borracha, por todos estimado e respeitado, aliás, hoje de renome internacional, trabalhador de tranqüila e constante operosidade, que todos nós da Amazônia conhecemos e admiramos pelos seus dotes intelectuais e morais, pela sua obra desinteressada e infatigável de mais de duas décadas em prol da organização da economia nacional da borracha e pela integração da Amazônia no progresso brasileiro.

Mas, Senhor Presidente, o que me surpreendeu, é que o representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica no Grupo, o senhor Artur Soares Amorim, segundo as informações que colhi, é pessoa ligada intimamente a grupos privados que são frontalmente contrários a qualquer solução alta e patriótica dos problemas da borracha brasileira.

Trata-se, Senhor Presidente, nada mais nada menos que dos grupos de negociantes que outrora monopolizavam o comércio da borracha, asfixiando os pequenos seringalistas e seringueiros, êstes que são a maioria e que se contam por milhares. São os grupos que sempre quiseram e tentaram destruir a atual organização do mercado que não mais lhes permite carrear em proveito próprio o fruto do sacrifício cotidiano dos modestos produtores.

Fôsse o caso do julgamento de uma causa num tribunal, Senhor Presidente, não tenho dúvida de que a mais elementar ética exigiria que uma pessoa com tais ligações de interesse, segundo o que pude saber, se dêle fizesse parte, devia dar-se por impedida de funcionar num colegiado que deverá resolver sôbre assunto em que julgará em causa própria.

O que é certo é que por motivos inexplicados e desconhecidos o Grupo de Trabalho, malgrado a sua competência, honradez e nobreza de propósitos, tem estado manietado e pouco pôde fazer para cumprir a missão que lhe foi delegada pelo mais alto magistrado da Nação, evidentemente desinformado do que ocorre.

Senhor Presidente, não vou me alongar aqui em rememorar a tortuosa e acidentada história da borracha brasileira. E' de sobejo conhecida por todos os que se preocupam com os problemas nacionais.

Começarei, portanto, minha narração pelo período do após-guerra. Quando nos vimos a braços novamente com a ameaça de uma segunda *débacle* igual à que assistimos em 1913.

E' notório que, terminada a guerra, perdemos a garantia de mercado e de preço para a nossa borracha. Não podíamos, em virtude da inflação que já se manifestara durante a Segunda Guerra Mundial, encarecendo a extração da nossa goma, competir nem com as borrachas orientais nem com as borrachas sintéticas.

Como dispunhamos apenas de um mercado consumidor incipiente, a partir de 1947 não havia colocação para 40% de nossas safras de borracha. Era novamente a Amazônia à beira da ruina.

De que modo se salvou a borracha brasileira naquele duro período da história do produto que foi o quatriênio 1947-1950? Salvou-se a Lei nº 86, de 8 de setembro de 1947. Como hoje faço questão de citar nomes, para fazer justiça aos que a merecem e apontar à execração pública os fariseus, e para que se registre quem são os amigos da Amazônia e do Brasil e quem são os seus inimigos, não me furtarei a nomeá-los.

A salvação da borracha em 1947, ameaça de total desastre deve-a a Amazônia ao ilustre engenheiro Firmo Dutra, então Presidente do Banco de Crédito da Borracha S. A., que, como é natural, se tinha a seu lado muitos parlamentares compreensivos, havia outros que o combatiam, entre êles os partidários do "quanto pior melhor".

O Sr. José Guiomard — V. Exª permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Guiomard — Creio que V. Exª, sempre justo nas suas observações, não faria mal em incluir neste rol o nome do Presidente da República, porque, quem nomeou o Presidente do Banco da Amazônia que V. Exª acaba de citar foi o então Chefe do Govêrno, Marechal Eurico Gaspar Dutra, que se revelou um amigo da Amazônia.

O SR. CATTETE PINHEIRO — E'-me grato enriquecer meu discurso com a intervenção justa e valiosa de Vossa Excelência.

(Retomando a leitura)

Aquela mesma lei deu ao Banco de Crédito de Borracha S. A. o instrumento legal para defender a borracha amazônica. Instituiu a Comissão Executiva da Defesa da Borracha, órgão incumbido da organização do mercado então inteiramente cadtico, de fixar o preço e dar colocação à borracha, através do estímulo à sua industrialização no País e rigoroso contrôle da importação. A execução firme e honesta dessa política de amparo e desenvolvimento deve a Amazônia a estabilidade do mercado da borracha de que gozou nestes últimos dezoito anos.

Transporta entretanto essa fase de nossa batalha interna da borracha, Senhor Presidente, e como era de se prever, a borracha extrativa não acompanhou em virtude de seus defeitos estruturais, que todos conhecemos, o desenvolvimento do mercado, reabriu-se a segunda etapa da moderna história da borracha no Brasil. Como prediziam os especialistas, aproximava-se a fase da deficiência do produto até para o consumo interno, embora as safras do produto extrativo se mantivessem em níveis que se podem considerar històricamente normais.

Chegara, portanto, Senhor Presidente, o momento em que todos se deveriam empenhar, órgãos públicos e particulares, no plantio racional da seringueira.

Todos lhe reconheciam a necessidade, com de fato há mais de um século isso é verdade indiscutida. Mas se todos os reconheciam e lhê proclamavam a urgência, os órgãos federais regionais da Amazônia timbraram em ignorar o problema, entre os quais a inefável e lamentabilíssima Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que continua a nada superintender, e que nem teve plano digno do nome a não ser no papel de nabalescas e riquíssimas publicações de propaganda, nem jamais cuidou realmente de valorizar e aproveitar as potencialidades daquela imensa reserva de riquezas que é a planície amazônica.

Ocorreu então que, no fim do ano de 1949, o professor Otávio Meira, então Presidente do Banco de Crédito da Borracha S. A., promoveu junto com as associações de classe da região amazônica e ainda com a colaboração de Cassio Fonseca, a Terceira Conferência Nacional da Borracha, donde surgiu o anteprojeto da Lei nº 1.184, o qual foi apresentado no Parlamento pelo meu saudoso conterrâneo o então deputado Lameira Bittencourt e se converteu em Lei a 30 de agôsto de 1950.

Êsse diploma legal, que reorganizava o mercado nacional da borracha, dava novas e mais amplas atribuições à Comissão Executiva de Defesa da Borracha e transformava o Banco de Crédito da Borracha S. A. em Banco de Crédito da Amazônia S. A., e visava a fortalecer essa casa de crédito para melhor desempenhar sua missão no âmbito da economia regional. Instituiu também um Fundo de Fomento à Produção constituído de 10% da dotação constitucional de 3% sôbre a receita tributária da União, destinada à Valorização da Amazônia.

Já que os demais órgãos nada faziam no campo da agricultura e da plantação da borracha, tentara Otávio Meira, ampliando as atribuições do Banco e constituindo o Fundo de Fomento, promover a melhoria e a racionalização da produção agrícola e da heveicultura na Amazônia.

Muda, porém, o Govêrno, sai Otávio Meira do Banco de Crédito da Amazônia S. A., e a infeliz Amazônia não vê executados os planos de Otávio Meira, de sorte que a transformação da obsoleta produção extrativa da borracha em heveecultura permaneceu em ponto morto.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Guiomard — Estou muito interessado na explanação que V. Exa. está fazendo, porque Vossa Exa. trata agora da parte que diz respeito ao plantio da borracha, sempre com altos e baixos, até chegarmos, na atualidade, a um impasse diante dêsse problema que alguém chamou de perda, pela Amazônia, da hegemonia da borracha. E' um tema apaixonante. Ouso indagar de V. Exa., homem inteiramente devotado à Amazônia, sôbre a experiência do ex-Deputado Cosme Ferreira Filho ao redor da cidade de Manaus. A experiência foi coberta de êxito. Êle plantou, por meio de uma companhia, seringueiras e castanheiras. Tudo isso está lá para quem quiser ver. Mas o exemplo não foi imitado por ninguém. E é assim que vamos perdendo a batalha da borracha, cada ano, cada mês e cada dia. Então, é de se perguntar a quem conhece o problema a fundo, como V. Exa., por que razão exemplos como o do Senhor Cosme Ferreira Filho não são seguidos nem por particulares nem pelas autoridades governamentais.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Ainda o fato justamente ao que estou procurando demonstrar — a falta de real incentivo aos homens da região. Farei referência, dentro de pouco, ao esfôrço extraordinário e absolutamente vitorioso feito na Bahia, onde sòmente a iniciativa particular realizou um trabalho de cultura de seringueiras que irá, dentro de poucos anos, dar uma produção maior que tôda a produção de borracha silvestre da Amazônia.

Então me parece — e isso é que procuro focalizar — que, não havendo as mesmas condições, vamos dizer humanas, em nossa região, se êsses órgãos de desenvolvimento regional tivessem, realmente, planejado e procurado estimular os homens da região ao plantio, não estaríamos enfrentando, agora, a dura realidade que procuramos demonstrar. E' como encaramos o problema.

Continuando, dizia:

Diante do malôgro dos órgãos regionais na solução do problema do abastecimento da borracha para o Brasil, que agora se tornara, além de um grave risco estratégico econômico e militar, também um sumidouro de divisas para importar borracha (gastaram-se mais de 150 milhões de dólares entre 1951 a 1962), apelou o Govêrno para a solução imediata que era a fabricação de borracha sintética.

Veio, assim, a construir-se a fábrica da Petrobrás, a COPEV, decidida em 1958. Nem assim se remove o imobilismo dos órgãos regionais para a solução dos problemas amazônicos, entre os quais o da borracha.

O mercado aí estava, pujante, crescente, alcançando índices de aumento de consumo extraordinários. O preço compatível com o crescimento dos custos de produção também aí estava, garantido pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, e o Banco de Crédito da Amazônia S. A. pronto para comprá-la tôda, enfim um regime que nenhum outro produto agrícola ou primário gozava no Brasil.

O Sr. José Guiomard — Permite-me V. Exa. outro aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com prazer.

O Sr. José Guiomard — Poderíamos mesmo dizer que não há outro produto nacional cujo ciclo econômico seja igual ao da borracha, que se passa totalmente dentro do Brasil.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Absolutamente verdadeiro.

(Lendo)

Prevalecia a colocação preferencial para qualquer quantidade de borracha natural produzida no País. Pois bem, nada disso, nenhum dêsses estímulos despertaram aquêles órgãos e a SPVEA em particular do seu quietismo.

Mas a fábrica da Petrobrás era insuficiente. Sua borracha sintética, como acontece ainda com as borrachas sintéticas em geral, não servia a todos os fins, de sorte que se precisava ainda importar borracha vegetal para completar o abastecimento interno.

Diante de tôdas essas oportunidades que o mercado oferecia, que todos viam, menos é claro, os órgãos regionais incumbidos de resolver as questões da borracha amazônica, apresenta-se em 1959 o Govêrno do Estado de Pernambuco, com a iniciativa de instalar a Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — COPERBO — para produzir um tipo de alastômero mais moderno que o da Petrobrás, a fim de substituir importações que ainda se faziam necessárias.

Enquanto tudo isso ocorria à vista de todos, continuavam os órgãos regionais amolitados, inertes, inteiramente alheios ao que se passava no domínio da borracha no Brasil.

Finalmente, a êste episódio e de nos fazer corar de vergonha, atentos às oportunidades do mercado que todos viam, menos os órgãos incumbidos de desenvolver a economia amazônica, vários Estados da Federação encetaram o plantio racional da borracha em grande escala, principalmente o Estado da Bahia, que realizou no curto espaço de sete anos, de 1958 a esta parte, um progresso extraordinário, o qual faz jús a elogios, pelo seu espírito de iniciativa e principalmente porque o fêz pràticamente sem auxílio oficial.

Enquanto isso, Senhor Presidente, nós que na Amazônia possuíamos um órgão, a SPVEA é claro, que tem por fim precípuo promover o progresso da região, inclusive no campo agrícola e na heveicultura, que tínhamos garantia de preço e de mercado há mais de duas décadas, que possuíamos as condições ecológicas adequadas, deixamos, ou melhor, a desídia daquele órgão deixou passar tôdas as oportunidades e mais uma vez somos vencidos na concorrência da borracha vegetal, desta vez em nosso próprio território.

O Sr. José Guiomard — Permite outro aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Enquanto os concorrentes eram produtores de sintéticos, poderíamos dizer que o problema da borracha amazônica ainda comportaria solução, porque os sintéticos não servem para todos os manufaturados, como sabe Vossa Excelência. Mas, diante dessa última parte a que Vossa Excelência se refere em seu discurso, da produção baiana, seria o caso de parodiarmos aquela frase jocosa e perguntar: "E agora, Senador"?

O SR. CATTETE PINHEIRO — E' o que vamos ver.

(Retornando a leitura) — Senhor Presidente e meus colegas representantes do Estado da Bahia: não quero, de modo algum, que se veja nas minhas palavras por um instante fugaz que seja, apesar de ser eu um representante da Amazônia, qualquer laivo de despeito ou de censura pelo fato de seus conterrâneos se terem dedicado com invulgar sucesso à heveicultura, com tal eficiência que, provàvelmente, dentro de alguns anos produzirão mais borracha que a famosa hiléia.

Trabalharam, lutaram, porfiaram. Merecem a vitória. Somos todos brasileiros, e o triunfo é de todos nós.

Mas tudo isso não me apaga o ressaibo de tristeza, de melancolia, de amargura mesmo, ao ver quanto tempo e dinheiro malbarataram e dilapidaram os órgãos regionais da Amazônia durante dois decênios. Os homens que passados govêrnos federais mandaram para realizar o desenvolvimento econômico e social da nossa terra, na realidade parece terem promovido o atraso de nossa região geoeconômica em relação às demais. Houvesse um plano deliberado de sabotagem do progresso da Amazônia, não se poderia dizer que pudesse ser executado com mais exímia precisão. Na verdade, não se conhece nó fracasso um mais retumbante sucesso.

Aqui finda a minha resumida exposição histórica de um assunto tão vasto que encheria volumes, para en-

trarmos na nova realidade da borracha brasileira em geral e amazônica em particular.

E qual é ela, Senhor Presidente? A do atraso ,a da rotina. Estamos na estaca zero. Estamos onde estávamos em 1900, em 1910, em 1940, em 1950.

Não obstante tudo isso, Senhor Presidente, nós, os homens que lutamos por um Brasil melhor do qual a Amazônia é uma das grandes esperanças como fonte de imensos recursos que talvez só nós não demos o valor que possui, mas de onde não desviam os olhos a cobiça e a inveja estrangeiras, ainda não desanimamos.

Não desanimamos, mas seremos sem dúvida desanimados e vencidos pela realidade do desepêro inútil se se consumar qualquer traição que se prepare contra a Amazônia por via da sua borracha, do pouco que dela lhe resta.

Senhor Presidente, foi recentemente que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Marechal Castello Branco ,em visita à Amazônia, formalizou com a sua autoridade indiscutida e seu peregrino patriotismo, que todos admiramos, a promessa de que tomaria tôdas as providências para reestruturar os órgãos federais existentes na Amazônia, com o objetivo de promover desta vez com seriedade o progresso econômico-social da região.

Com efeito, Sua Excelência, como era de esperar, não tardou em cumprir a palavra. Sem demora, de regresso a esta Capital, deixou decretos que instituiam dois Grupos de Trabalho no Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica. O primeiro com a finalidade de reestruturar e unificar a ação da SPVEA e do Banco de Crédito da Amazônia S.A., e o segundo com o objeto de examinar e reformular a política econômica da borracha.

Não é do primeiro que me ocuparei aqui. Sei que os seus trabalhos estão em andamento, embora lentos e morosos, já se tendo esgotado o prazo para que o Grupo elaborasse o anteprojeto de lei para submetê-lo ao Senhor Presidente da República. Aguardamos para ver o que será êle, quando nos chegar a Mensagem do Poder Executivo para que o Congresso Nacional o examine.

Senhor Presidente, é o segundo Grupo de Trabalho que me interessa particularmente, o Grupo criado para estudo da nova política econômica da borracha, cujo objetivo é de âmbito nacional, em face das circunstâncias que se oferecem.

Conforme informação que colhi, êsse Grupo foi instituido por sugestão do honrado Senhor Ministro da Fazenda, visando a adotar medidas que venham a evitar a crescente estocagem de borracha por conta do Banco de Crédito da Amazônia S.A., o que leva à descapitalização da Amazônia em benefício de outras regiões mais ricas do País, quando tão necessitados de recursos somos na região. Visa ainda o Grupo, segundo os objetivos para os quais foi criado, resolver certos problemas das borrachas sintéticas nacionais. Por fim, e esta é a mais importante das metas do Grupo de Trabalho, caber-lhe-ia traçar um programa de adaptação da economia da borracha vegetal à nova situação do mercado, presente e futura, presumindo-se que esta última, se prosseguir o rítmo de plantação de seringueiras que se vem verificando nos últimos anos principalmente fora da Amazônia, teremos em breve situação análoga à que conhecemos em 1913. Vale dizer, voltará o fantasma da superprodução, que arruinaria a todos, não só os produtores da Amazônia que naturalmente seriam os mais atingidos, como os da demais zonas de produção gomífera do País.

Todos nós da Amazônia, que por dever de ofício devemos saber um pouco sôbre borracha, concordamos em que se faz necessário um programa de conversão daquela economia em algo de mais sólido, que proporcione ao habitante rural da hileia melhores condições de vida, perspectivas mais humanas para as atuais gerações e para as vindouras.

E estamos prontos para isso, tenho certeza. Os homens da Amazônia, os homens que desbravaram as selvas bravias no século passado, que dilataram e ocuparam as nossas extremas fronteiras ocidentais, que conquistaram com sua bravura o Acre, são homens de luta, são homens de coragem. Mas isso hoje não basta. Vivemos na era da técnica, e para que se realize um programa de transformação daquela economia extrativa numa economia agrícola moderna, ou mesmo de indústrias já viáveis, necessitamos de assistência técnica e financeira, e também de tempo. De algum tempo, de uma prazo razoável.

Sabemos que no Grupo de Trabalho para Estudo da Economia da Borracha há homens capazes, competentes e dignos, alguns dos quais vêm estudando êste problema há anos, buscando soluções que amparem os legítimos interesses da economia nacional da borracha em geral e da Amazônia e de outras regiões em particular, pois seria inadmissível que o Govêrno, que na pessoa do ilustre Marechal Castello Branco acaba de nos prometer firmemente solução para alguns de nossos problemas básicos, falhasse nesse desideratum.

Há no entanto uma suspeita levantada e que desta tribuna desejo fazer chegar ao conhecimento do Grupo de Trabalho e do Senhor Presidente da República: a de que grupos financeiros vêm manobrando para sabotar o trabalho do colegiado criado pelo honrado Senhor Presidente Marechal Castello Branco com o fim de dar uma solução elevada e nacional aos problemas da borracha brasileira.

Esses grupos estariam manobrando na sombra, para simplesmente desmontar o atual sistema de amparo ao produtor brasileiro de borracha, para asfixiá-lo nos seus tentáculos como outrora o faziam. Para transferir o monopólio da borracha do Govêrno para si próprios, para especularem e se locupletarem à custa do suor e da labuta de pequenos produtores e consumidores de borracha, que sempre foram as maiores vítimas antes da intervenção oficial na economia da borracha. Não cogitam de programa algum de desenvolvimento da economia rural amazônica.

Sim, Senhor Presidente, são os pequenos, os milhares de seringalistas, seringueiros e suas famílias, são também os pequenos industriais que sofrerão com a traição.

Está claro que as grandes firmas, as grandes potências econômicas estrangeiras, essas nada sofrerão, na segunda etapa dêste diabólico plano, aliando-se estas aos especuladores indígenas para dominarem completamente o mercado da borracha brasileira. E quem diz dominar a borracha, diz dominar a Estratégia Militar Brasileira.

Apelo, portanto, para o Senhor Presidente da República, que cumpriu dignamente a primeira parte da sua promessa de olhar pela Amazônia, que cumpra a segunda, determinando a urgente apresentação a sua Excelência das recomendações, conclusões e projetos do Grupo, dentro das finalidades para as quais foi instituido.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Guiomard — Concordando com o apêlo que V. Exa. está fazendo, tão patriòticamente, informo que, não faz muito tempo, levamos à presença do Sr. Presidente da República uma comissão de seringalistas do Acre que fêz entrega a S. Exa. de um memorial neste sentido. Faço votso para que sejamos atendidos, dentro do ponto de vista que V. Exa. acaba de esposar.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato, mais uma vez, pela valiosa colaboração de V. Exa.,

(Lendo)

E' com os olhos postos nesses objetivos, que são o próprio futuro do Brasil, que trago a esta Casa as considerações que acabo de fazer em tôrno de problema de tamanha magnitude para a Amazônia.

E estou certo que, dentro em breve, a ação do eminente Senhor Presidente da República se fará sentir da maneira mais decisiva, assegurando os justos anseios dos brasileiros da Amazônia e a defesa econômica de nossa imensa região ainda à espera de que a União lhe assegure as bases do necessário desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem! Palmas).*

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a V. Exª que me considere inscrito para falar depois da Ordem do Dia.

(Joaquim Parente) — V. Exª será atendido.

Tem a palavra o Sr. Guido Mondin, de acôrdo com o Art. 163, § 2º, do Regimento.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela manhã, na capela do Centro de Recuperação Sara Kubitschek, Sua Eminência, o Núncio Apostólico, presente em Brasília, rezou missa em intenção da alma de um grande rio-grandense que acaba de falecer.

Tomei conhecimento, há poucos momentos, dêsse infausto acontecimento. Trata-se de Gastão Englert, membro de uma das famílias tradicionais do Rio Grande.

Foi um dos fundadores, um dos grandes batalhadores e, se não me falha a memória, presidente do ex-Partido Social Democrático.

Gastão Englert tinha intensa vida social, de extensa e profunda ação no campo da economia do Rio Grande, particularmente no comércio e na indústria.

Sempre foi um lutador também na política do meu Estado tanto que, redemocratizado o País, na primeira eleição que se processou para constituição da Câmara dos Deputados, em seguida de sua Constituinte, Gastão Englert foi eleito com 51 mil votos, na ocasião o Deputado Federal mais votado do Rio Grande.

Concluído o seu mandato, ou seja que ainda em pleno exercício dêle, já com o primeiro govêrno do Estado na redemocratização — Wálter Jobim — foi Gastão Englert convidado para exercer as altas e então árduas funções de Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul. E que tinha êle como tarefa precípua organizar, então, as finanças do meu Estado, consoante as novas imposições da Carta Magna de 1946. Gastão Englert, nessa ação, superou-se, demonstrando não apenas ao Rio Grande, mas ao País inteiro, a sua capacidade de trabalho, de organização e a sua especialização no campo financeiro.

Temos, Sr. Presidente, no Rio Grande do Sul uma autarquia denominada Instituto Rio-Grandense do Arroz. O Instituto Rio-Grandense do Arroz nasceu do Sindicato Arrozeiro do Rio Grande do Sul. Foi Gastão Englert um dos grandes propulsores da organização dêsse Sindicato, depois transformado em Instituto Rio-Grandense do Arroz.

Presidente de uma das mais tradicionais e importantes instituições de crédito popular no Rio Grande do Sul — a Central das Caixas Rurais — impulsionou, de maneira extraordinária, essa instituição, que penetrou em todos os meandros da vida econômica do meu Estado, particularmente no que tange à preocupação de associar as pequenas economias, com o que conseguiu Gastão Englert que se transformasse a Central das Caixas Rurais numa verdadeira potência dentro do nosso sistema econômico.

Gastão Englert, Sr. Presidente, de há muito vinha suportando pertinaz moléstia. A última vez em que com êle falei, numa das ruas da minha cidade, penalizei-me de ver com que abnegação suportava a moléstia de que sofria.

Recordo, Sr. Presidente, um pequeno episódio sentimental. Meu pai, quando adolescente trabalhava numa emprêsa cujo titular era o pai de Gastão Englert. Recordo quanta vez dizia meu pai, então em tom jocoso, embora verdadeiro, que uma de suas tarefas era ninar Gastão Englert, então uma criança.

Recordo ainda outro episódio. Era eu líder sindical. Transcorria o ano de 1946. Gastão Englert, muito achegado ao então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra. Enfrentávamos nós, naquela ocasião, tremenda luta contra o comunismo. Realizávamos, no Rio de Janeiro, um congresso que era dominado pelos comunistas.

Minha comissão, por exemplo, constituia-se, entre outros membros, de Luiz Carlos Prestes, João Amazonas e Mauricio Grabois. Não havia, entre os líderes sindicais um conceito de luta trabalhista no sentido anticomunista, por isso mesmo os comunistas presentes àquele congresso o dominavam. Lutamos tenazmente. Foi tão tremenda a luta, naquela ocasião, que se fêz necessário um elemento de ligação entre os congressistas anticomunistas e o Presidente da República. Nesse mister, salientou-se a atuação de Gastão Englert.

Sr. Presidente, sei que, neste instante, o Rio Grande do Sul chora a morte de seu grande filho, com quem privei, inclusive anos a fio, com êle atuando em vários Conselhos, já na Associação Comercial, já no Centro das Indústrias, sempre verificando que êsse ilustre rio-grandense, já de saudosa memória, sempre se havia com o maior brilhantismo e a mais profunda ação.

Tenho certeza, Sr. Presidente, no momento em que lamento o desaparecimento de Gastão Englert, de fazê-lo em nome da Bancada do Rio Grande do Sul.

Quero, neste momento, levar à sua família os meus pêsames.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exª um aparte? *(Assentimento do orador)* E' o Brasil que perde um filho ilustre e querido. Estou certo de que tôdas as bancadas do Senado Federal estão solidárias com a homenagem justa que V. Exª presta àquele brasileiro ilustre. Nessas condições, V. Exª poderá dizer, e disso estou certo, que fala em nome do Senado Federal.

O SR. GUIDO MONDIN — O aparte do nobre Senador Lino de Mattos integra esta pequena intervenção, dando-lhe precisamente o sentido que desejávamos — o de que o Senado da República sinta a morte já do parlamentar que também foi Gastão Englert, constituinte de 1946, já do ilustre rio-grandense e brasileiro que deixou como exemplo uma vida de ação e patriotismo, capaz de

para o futuro um exemplo que é bom seguir, precisamente neste instante da vida nacional. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — E' com prazer que comunico aos Srs. Senadores que, neste momento, o Senado Federal recebe a visita de dois representantes do Senado Federal norte-americano, os Srs. Senadores Biron Bayh e Fred Harris, que se encontram no Plenário, do lado esquerdo da tribuna de honra, acompanhados de suas excelentíssimas esposas.

São dois jovens legisladores dos Estados Unidos que visitam, pela primeira vez, a nossa capital e esta Casa do Parlamento brasileiro. Tivemos oportunidade de palestrar, por alguns momentos com S. Exªs, agradecendo-lhes a honra da visita que, neste momento, fazem ao Senado Federal.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Moura Palha
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
João Agripino
Júlio Leite
José Leite
Eduardo Catalão
Milton Campos
Padre Calazans
Antônio Carlos
Attílio Fontana
Mem de Sá (17).

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Sôbre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes requerimentos.

REQUERIMENTO
Nº 732, de 1965

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil a II Conferência Interamericana Extraordinária, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos têrmos do artigo 49 da Constituição Federal e do artigo 40 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do país durante cerca de 15 dias.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1965. — *Benedito Valladares*

REQUERIMENTO
Nº 733, de 1965

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos têrmos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 40 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do Senado durante cêrca de 15 dias.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1965. — *Aurélio Vianna.*

REQUERIMENTO
Nº 734, de 1965

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos têrmos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 40 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do Senado durante cêrca de 15 dias.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1965. — *José Cândido.*

REQUERIMENTO
Nº 735, de 1965

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos têrmos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 40 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do Senado durante cêrca de 15 dias.

Sala das Sessões, 11 de novembro *de 1965. — Mello Braga.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Os requerimentos que acabam de ser lidos, dependem de parecer da Comissão de Relações Exteriores. Serão objeto de discussão e votação do Plenário ao fim de presente sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que altera o artigo 160, da Resolução nº 6, de 1960, tendo Parecer favorável, sob nº 1.215, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

Ao projeto foi apresentada emenda que será lida pelo Senhor 1º Secretário.

EMENDA

E' lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Acrescenta-se ao artigo 32, parágrafo único da Resolução nº 6, de 1960, o seguinte:

III — Seção de Informaçeõs; e

IV — Seção de Contrôle de Inativos.

Justificação

A' emenda tem por objetivo dar à Diretoria da Pessoal os meios necessários para instruir, informar e controlar os processos de aposentadoria dos servidores do Senado, de acôrdo com o que dispõe a Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1965. — *Joaquim Parente.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Em discussão o projeto, com a emenda que acaba de ser lida. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, darei a discussão por encerrada.

Está encerrada a discussão.

A matéria sai da Ordem do Dia para pronunciamento das Comissões de Constituição e Justica e Diretora sôbre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) -

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1965, (nº 4.752-B de 1962 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros, para atender às despesas da transferência do Regimento de Cavalaria de Guardas — Dragões da Independência — para Brasília, tendo Parecer favorável, sob nº 1.266, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, darei a discussão por encerrada.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 235, DE 1965

(Nº 4.752-B-62, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas da transferência do Regimento de Cavalaria de Guardas — Dragões da Independência — para Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr$.... 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), que se destinará à construção dos aquartelamentos do Regimento de Cavalaria de Guardas e das residências de seus oficiais e sargentos em Brasília.

Parágrafo único. A duração do presente crédito será de dois exercícios financeiros consecutivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (*Nogueira da Gama*) —

Item 3:

Discussão em turno unico, do Projeto de Lei da Camara nº 241, de 1965 (nº 4.749-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a realização da Conferência Conjunta da FAO e da CEPAL, tendo Parecer favorável, sob nº 1.260, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declararei a discussão encerrada.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado. Vai à sanção.

.É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 241, DE 1965

(Nº 4.749-B-62, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$.. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a realização da Conferência Conjunta da FAO e da CEPAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a realização da Conferência Conjunta da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automàticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (*Nogueira da Gama*) —

Item 4:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1965 (nº 3.204-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos órgãos e Ministérios, créditos especiais num montante de Cr$ 265.347.106 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil e cento e seis cruzeiros), destinados a atender às despesas que especifica, tendo Parecer favorável, sob nº 1.263, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 248, DE 1965

(Nº 3.204-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos órgãos e Ministérios, créditos especiais num montante de Cr$ 265.347.106 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil e cento e seis cruzeiros), destinados a atender às despesas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos órgãos e Ministérios a seguir indicados, os créditos especiais, num montante de Cr$ .... 265.347 106 (duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cento e seis cruzeiros), assim discriminados:

	Cr$
1) PRESIDENCIA DA REPÚBLICA	
Para ser aplicado pela Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (C.C.C.C.N.), no pagamento de diferenças de vencimentos, em face do disposto no art 2º do Decreto nº 53.918, de 13 de maio de 1964, que retificou o enquadramento do pessoal aprovado pelo Decreto nº 50.142, de 27 de janeiro de 1961, o crédito especial de	300.000

h) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Destinado ao pagamento à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, de despesas provenientes das taxas, capatazias, armazenamento e outras, relativas a 14.304 lingotes de alumínio, pesando 200.000 kg, importados pela Casa da Moeda, vindos pelo vapor "Kochanowski", entrado no Pôrto do Rio de Janeiro em 31 de julho de 1964, o crédito especial de 1.764.106

i) MINISTÉRIO DA FAZENDA

A fim de atender, no exercício de 1965, às despesas com o pagamento dos mensageiros encarregados da entrega de notificações de lançamento do impôsto de renda, pelos seguintes órgãos do Departamento do Impôsto de Renda:

Delegacia Regional em São Paulo	72.000.000
Delegacia Regional na Guanabara	15.000.000
Delegacia Regional em Minas Gerais ..	7.000.000
Delegacia Regional em Brasília	3.500.000
Delegacia Seccional em Santos (SP) ..	2.500.000

o crédito especial de 100.000.000

l) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Para atender às despesas com as obras de reparos da cornija correspondente ao 13º andar do prédio "Palácio da Fazenda", no Estado da Guanabara, o crédito especial de 56.718.000

j) MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para o Departamento dos Correios e Telégrafos atender, no corrente ano, às despesas decorrentes de auxílio-doença, o crédito especial de 104.765.000

l) MINISTÉRIO DA SAÚDE

Para atender ao pagamento, à firma Treu & Cia. Ltda., por obras realizadas, em 1963, no Laboratório do Instituto Fernandes Figueira, do Departamento Nacional da Criança, o crédito especial de 1.800.000

TOTAL 265.347.106

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (*Nogueira da Gama*).

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1965 (nº 3.205-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 350.000.000 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras em repartições do mesmo Ministério, tendo parecer favorável, sob nº 1.261, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 251, DE 1965

(Nº 3.205-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 350.000.000 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras em repartições do mesmo Ministério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ..... 350.000.000 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), com a vigência de 2 (dois) anos, para atender a despesas de emergência com reparos, reformas e adaptações de prédios em que se acham instaladas ou venham a instalar-se repartições do mesmo Ministério, em todo o território nacional

Art. 2º A Divisão de Obras do Ministério da Fazenda organizará programa de aplicação do crédito mencionado nesta lei, submetendo cada caso à aprovação do Ministro de Estado, nos têrmos do art. 6º, item I, do Decreto-Lei nº 6.749, de 29 de julho de 1944, por intermédio da Direção-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 3º As obras referidas no art. 1º serão executadas por administração direta do chefe da repartição interessada, e ainda sob a orientação técnica da Divisão de Obras na forma prevista no art. 8º e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 6 750, de 29 de julho de 1944, precedidas de coleta de preços.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (*Nogueira da Gama*).

Item 6:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1965 (nº 3.203-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos órgãos e Ministérios, créditos especiais de Cr$ ..... 15.665.913.118 e suplementares num montante de Cr$ 27.312.000, destinados à regularização de despesas consignadas em orçamentos anteriores, tendo parecer favorável, sôbre nº 1.264, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 256, DE 1965

(Nº 3.203-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos órgãos e Ministérios, créditos especiais num montante de Cr$ 15.665.913.118 e suplementares num montante de Cr$ 27.312.000 destinados à regularização de despesas consignadas em orçamentos anteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos órgãos e Ministérios a seguir indicados, os créditos especiais num montante de Cr$ ..... 15.665.913.118 (quinze bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e treze mil e cento e dezoito cruzeiros) e suplementares, num montante de Cr$ 27.312.000 (vinte e sete milhões e trezentos e doze mil cruzeiros), destinados à regularização de despesas, discriminadas na presente Lei:

CRÉDITOS ESPECIAIS

Cr$

1) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Para regularização de despesas com a construção de 110 (cento e dez) casas no Bairro do Cruzeiro, em Brasília, a cargo do Grupo de Trabalho de Brasília, o crédito especial de 200.000.000

2) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Para complementação dos recursos do Fundo Federal de Eletrificação, referentes ao exercício de 1964, de conformidade com o art. 5º, da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, e com o art. 66, § 1º, da Lei nº 3.244, de 14 de agôsto de 1957, o crédito especial de 12.084.855.033

3) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Para complementar os recursos da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao exercício de 1964, nos têrmos do Decreto nº 21.335, de 29 de abril de 1952, com as alterações posteriores, e da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 1958, o crédito especial de 440.218.085

4) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Para regularização de despesas realizadas no exercício de 1964 — Processo M.F. — S.C., 16.684-65, o crédito especial de 18.000.000

5) MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Em favor da extinta Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, destinado a regularizar despesas autorizadas na forma do art. 48 do Código de Contabilidade da União, o crédito especial de 2.420.440.000

6) MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Destinado a regularizar despesa realizada com autorização na forma do art. 46 do Código de Contabilidade da União, para suplementar a Subconsignação 1.1.07, Consignação 1.1.00, Verba 1.0.00, Subanexo 4.23 (01), no exercício de 1964, o crédito especial de 2.400.000

7) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Para regularizar despesas realizadas pelo Grupo de Trabalho de Brasília, durante o exercício de 1962, o crédito especial de 500.000.000

TOTAL 15.665.913.118

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

1) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Crédito suplementar à categoria econômica 4.14.03 — 2º Conselho de Contribuintes do Anexo 4.14 — Ministério da Fazenda, do vigente Orçamento Geral da União (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1964), a saber:

Anexo 4.14 — Ministério da Fazenda
4.14.03 — 2º Conselho de Contribuintes
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas
07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva 13.656.000

2) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Crédito suplementar à categoria econômica 4.14.03 — 1º Conselho de Contribuintes do Anexo 4.14 — Ministério da Fazenda, do vigente Orçamento Geral da União (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1964), a saber:

Anexo 4.14 — Ministério da Fazenda
4.14.02 — 1º Conselho de Contribuintes
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas
07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva 13.656.000

TOTAL 27.312.000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à discussão e votação do Requerimento nº 732, de 1965, de autoria do Sr. Senador Benedicto Valladares, lido na hora destinada ao Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos, Relator designado para emitir parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(*Para emitir parecer*) — Senhor Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, na forma das decisões anteriormente adotadas com relação a requerimentos dessa natureza, manifesta-se pelo deferimento do pedido do nobre Senador Benedicto Valladares.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em discussão o requerimento. — (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado, e, assim, concedida a autorização solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Passa-se à discussão e votação do Requerimento nº 733, de 1965, lido na hora do Expediente, dependendo do parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito do nobre Senador Benedicto Valladares que designe o relator do pedido.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

Sr. Presidente, designo para relatar o requerimento, em nome da Comissão de Relações Exteriores, o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(*Para emitir parecer*) — Senhor Presidente, na forma das decisões anteriores da Comissão de Relações Exteriores, em relação a requerimentos desta natureza, manifesto-me pelo deferimento do pedido do nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O requerimento do nobre Senador Aurélio Viana tem parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Passa-se à discussão e votação de requerimento nº 734 de autoria do nobre Senador José Cândido, lido, também, no expediente.

Solicito do nobre Senador Benedicto Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, a designação de relator para a matéria.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

Designo relator o nobre Senador José Guiomard.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

(*Para emitir parecer*) — Sr. Presidente, estou recebendo, neste instante, a designação do Presidente da Comissão de Relações Exteriores para relatar o requerimento de autoria do nobre Senador José Cândido. Trata-se de um colega que se tem dedicado a êstes assuntos e, por diversas vêzes, tem viajado com a incumbência de estudar nossas rleações diplomáticas.

Assim, Sr. Presidente, o meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O parecer é favorável. Em discussão o requerimento. (*Pausa*)

Não havendo que mepaça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Fica, assim, concedida a licença solicitada pelo nobre Senador José Cândido.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Passa-se à discussão e votação do requerimento nº 735 de autoria do nobre Senador Melo Braga.

Solicito ao nobre Senador Benedicto Valladares que designe relator para a matéria.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

Sr. Presidente, designo o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(*Para emitir parecer*) — (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Benedicto Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, acaba de me designar para prolatar requerimento do nobre Senador Melo Braga, que deseja atender o convite para participar da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, cuja sigla é OEA.

Na verdade, é uma conferência de grande repercussão continental, que precisa tem em vista problemas de alta monta para a política interamericana.

A autorização pedida se impõe, não só em face do Art. 40 do Regimento, mas, sobretudo, quanto ao Art. 49 da Constituição Federal.

A Comissão de Relações Exteriores não ignora a importância desta conferência. Os Srs. Membros, em particular, acompanhavam, na Imprensa, os entendimentos em tôrno da realização dêste conclave. De minha parte, não me escapava o noticiário, a respeito de intenções que se revelavam, para que não se efetivasse a reunião.

Ainda hoje mesmo, os jornais afiançam, nas colunas consagradas à política internacional, que um dos países da América do Sul resolveu não participar e, se participasse, seria para obter o adiamento.

Não é possível que a união continental seja posta em jôgo, e, sobretudo, o seja pela vontade de um dos Estados-membros dêste hemisfério.

Daí estranhar, como Membro da Comissão de Relações Exteriores, o pronunciamento da Venezuela, através dos seus homens públicos responsáveis. Não obstante, faço votos para que ela reconsidere a atitude e compareça à II Conferência que se realizará no Estado da Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, como é mais conhecida, a fim de decidir as questões constantes do seu temário, com o interêsse e o alcance que daquele país espera o continente, o próprio hemisfério americano.

Sr. Presidente, em nome da Comissão de Relações Exteriores, nada tenho a opor à concessão à autorização pedida pelo Senador Melo Braga, para fazer parte da delegação, como representante do Brasil.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em discussão o requerimento. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Está concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (*Pausa.*)

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para a sessão extraordinária que se realizará às 17 horas e 30 minutos de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 421 de 1965 (nº de origem 828 de 1965), de 19 do mês em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jorge D'Escragnole Taunay para Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Africa do Sul.

ESCOLHA DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 463, de 1965 (nº de origem 890 de 1965) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Carlos Medeiros Silva para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

ESCOLHA DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 464, de 1965 (nº de origem 894 de 1965) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

ESCOLHA DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 466, de 1965 (nº de origem 893 de 1965) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Adalício Coelho Nogueira para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 1 horas*).

ATA DA 177ª SESSÃO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 17 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Moura Palha
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
João Agripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Vasconcelos Tôrres
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Antônio Carlos
Attílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Não há expediente a ser lido.

Comunico a substituição dos Srs. Senadores José Feliciano e Sigefredo Pacheco pelos Srs. Senadores Walfredo Gurgel e Eugênio Barros na Comissão Mista para estudo e parecer sôbre o Projeto de Lei nº 11, de 1965, que dispõe sôbre a produção açucareira, a receita do I.A.A. e sua aplicação e dá outras providências.

Essa Comissão está com prazo para apresentação de parecer no dia 12 do corrente mês, ou seja amanhã. Assim, os Srs. Senadores Walfredo Gurgel e Eugênio Barros integrarão imediatamente a referida comissão, que deverá votar seu parecer amanhã.

Não há oradores inscritos. (*Pausa*)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Tôdas as matérias constantes da Ordem do Dia deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta, conforme determina o Regimento da Casa.

Assim sendo, solicito aos funcionários da Mesa tomem providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) - Está reaberta a sessão pública.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional reunir-se-á, hoje, a partir de 20,30 horas, devendo realizar, na oportunidade, três sessões: a primeira, para ler mensagem do Sr. Presidente da República e constituir a respectiva Comissão Mista, bem como estabelecer o calendário de trabalhos; a segunda, para votar projeto de lei referente à SUDENE, e a terceira, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 255, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1965 (nº 3.196-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a legislação sôbre o impôsto de renda, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 1.265, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob números 1 a 9-CPE — CF, com votos vencidos, quanto à emenda nº 2, dos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Wilson Gonçalves.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos*).

MESA

Presidente — Moura Andrade
Vice-Presidente — Nogueira da Gama
1º Secretário — Dinarte Mariz
2º Secretário — Gilberto Marinho
3º Secretário — Adalberto Sena
4º Secretário — Cattete Pinheiro
1º Suplente — Joaquim Parente
2º Suplente — Guido Mondin
3º Suplente — Vasconcellos Torres
4º Suplente — Raul Giuber

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermírio
Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano
José Ermírio
Nelson Maculan
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Dylton Costa

SUPLENTES

1. José Leite
2. Attilio Fontana
3. Dix-Huit Rosado
4. .....
5. Daniel Krieger
6. João Agripino
7. Aurélio Vianna

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Afonso Arinos
Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves.

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Antônio Balbino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro
Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio
Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
.....
Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Menezes Pimente
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Benedito Valladares
5. Argemiro Figueiredo
6. Melo Braga
7. Oscar Passos
8. Daniel Krieger
9. Eurico Rezende
10. João Agripino
11. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico.

TITULARES

Pedro Ludovico
Walfredo Gurgel
Arthur Virgílio
Mello Braga
Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares
3. Bezerra Neto
4. .....
5. Zacarias de Assunção
6. Lopes da Costa
7. Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Têrças-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES PERMANENTES

ECONOMIA

Presidente: Senador Attilio Fontana
Vice-Presidente: Senador José Ermírio.

TITULARES

Attilio Fontana
José Feliciano
Jose Leite
José Ermírio
Nelson Macula.
Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen
Miguel Couto

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Bezerra Neto
5. Mello Braga
6. Zacarias de Assunção
7. José Cândido
8. Mem de Sá
9. Aurélio Vianna

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel
.....
Arthur Virgílio
Padre Calazans
Mem de Sá
Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco
3. Edmundo Levi
4. Mello Braga
5. Afonso Arinos
6. .....
7. Josaphat Marinho

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
.....
.....
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende
Mem de Sá
Aurélio Vianna
Lino de Mattos

SUPLENTES

1. Attilio Fontana
2. Jose Guiomard
4. Nelson Maculan
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico
6. José Ermírio
7. Edmundo Levi
8. Mello Braga
9. Oscar Passos
10. João Agripino
11. Adolpho Franco
12. Daniel Krieger
13. .....
14. Josaphat Marinho
15. Miguel Couto

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador José Feliciano
Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

José Feliciano
Attilio Fontana
Nelson Maculan
Barros Carvalho
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Dilton Costa

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer
3. Vivaldo Lima
4. Oscar Passos
5. Lopes da Costa
6. Eurico Rezende
7. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
Vice-Presidente: Senador Walfredo Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Attilio Fontana
Eugênio Barros
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. José Guiomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira
5. .....
6. Pessoa de Queiroz
7. Lopes da Costa
8. Zacarias de Assunção
9. Dilton Costa

Secretário: Cláudio I. Carneiro Leal
Reuniões: Têrças-feiras, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Ermírio.

TITULARES

Benedcto Valladares
Jefferson de Aguiar
José Ermírio
Argemiro Figueiredo
João Agripino
.....
Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller
3. .....
5. José Cândido
6. Afonso Arinos
7. Arnon de Mello

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
Reuniões: Quartas-feiras, às 14,30 horas.

POLÍGONO DAS SÊCAS

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
Sebastião Archer
Argemiro Figueiredo
Dix-Huit Rosado
João Agripino
Heribaldo Vieira
Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite
3. José Ermírio
4. .....
5. Lopes da Costa
6. Antônio Carlos
7. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
Reuniões: Quartas-feiras às 1 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
Vice-Presidente: Jefferson d Aguiar.

TITULARES

Wilson Gonçalve
José Guiomard
Jefferson de Aguiar
José Ermírio
Bezerra Neto
João Agripino
Antônio Carlos
Lino de Matos
Mem de Sá

SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro
4. Mello Braga
5. Edmundo Levi
6. Daniel Krieger
7. Adolfo Franco
8. Aurélio Vianna
9. .....

Secretário: José Soares
Reuniões: Têrças-feiras às 15 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer
Dix-Huit Rosado
Antônio Carlos
Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano
3. Edmundo Levi
4. Eurico Rezende
5. Dilton Costa

Secretária: Sarah Abrahão
Reuniões: Quartas-feiras, às horas.

PREÇO DÊSTE NÚMERO CR$ 1